

PREGÃO ELETRÔNICO

90071/2025

CONTRATANTE (UASG)

(120645)

OBJETO

Aquisição 2 (dois) contadores de partículas para análise de fluido hidráulico, incluindo instalação, calibração inicial e treinamento técnico operacional.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 889.765,34 (oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
10. DO TERMO DE CONTRATO	17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
13. DOS RECURSOS	19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025 (Processo Administrativo nº 67107.009108/2025-15)

Torna-se público que GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO, por meio da Divisão de Obtenção e Contratos, sediado na Rua Alfredo Rocha, s/n, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição 2 (dois) contadores de partículas para análise de fluido hidráulico, incluindo instalação, calibração inicial e treinamento técnico operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da

Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 empresas brasileiras;

7.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo prevista a renovação de quantidades com a renovação do prazo de vigência.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio www.fab.mil.br/index.php.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail licitacoes.gapgl@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Grupamento de Apoio do Galeão, Divisão de Obtenção.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Portaria GABAER 623-GC4

LEONARDO COSTA DOS SANTOS Cap Int
Gestor de Licitações

Aprovo.

TELMO DE ALMEIDA TOSCANO Cel Int
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL
Data/Hora de Criação:	11/12/2025 17:39:21
Páginas do Documento:	23
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	24
Hash MD5:	bb28b2b71e73da2095efe471e62c2d9c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LEONARDO COSTA DOS SANTOS no dia 11/12/2025 às 14:47:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MARCELO ALVES DE MATOS TELLES no dia 11/12/2025 às 14:58:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int CARLA CRISTINA LOUREIRO BRUNO COSTA no dia 11/12/2025 às 15:06:37 no horário oficial de Brasília.

GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO

Termo de Referência 218/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
218/2025	120645-GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	JOYCE DA SILVA LEITE	05/12/2025 14:30 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		a ser fornecido pelo GAP-GL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição 2 (dois) contadores de partículas para análise de fluido hidráulico, incluindo instalação, calibração inicial e treinamento técnico operacional, nos termos da planilha constante do Anexo III, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **200 (duzentos)** dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos necessários para o atendimento da necessidade

4.1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 02 (dois) contadores de partículas destinados à análise de fluido hidráulico utilizado em aeronaves.

4.1.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas NAS 1638, NAVAIR 01-1A-17 e SAE AS4059.

4.1.3. Os equipamentos devem ser de bancada, acompanhados de todos os acessórios necessários para sua operação imediata. Os contadores de partículas deverão possuir tela integrada para exibição dos resultados.

4.1.4. Os contadores de partículas deverão apresentar faixa de detecção mínima de 4 (quatro) micrômetros e dispor de interfaces de comunicação USB, RS-485 ou equivalente. Deverão, ainda, ser fornecidos com software de análise de dados e manuais técnicos em português ou em inglês com tradução assistida.

4.1.5. Os equipamentos deverão ser projetados para analisar fluidos hidráulicos acondicionados em frascos de pequeno volume.

4.1.6. É indispensável que os contadores de partículas disponham de assistência técnica no Brasil, garantindo que seja possível, mediante contratação adicional, a execução de serviços de calibração, manutenção preventiva e corretiva, assegurando a ampliação futura do suporte técnico aos equipamentos.

4.1.7. A entrega dos contadores de partículas deverá incluir a instalação completa no local indicado e a realização da calibração inicial, garantindo validade mínima de 12 (doze) meses, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.1.8. Deverá ser fornecido treinamento técnico-operacional aos militares designados, abrangendo operação do equipamento, leitura e interpretação dos resultados, calibração e manutenção básica, podendo ser realizado de forma presencial.

4.1.9. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com possibilidade de extensão mediante contratação adicional, e dispor de suporte técnico remoto ou presencial, com tempo de resposta de até 5 (cinco) dias úteis.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. O Que os bens, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.3. O equipamento deve possuir baixo consumo de energia elétrica ou ser compatível com padrões de eficiência energética reconhecidos.

Subcontratação

4.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.4.1. Fornecimento de 2 (dois) contadores de partículas para análise de fluido.

4.5. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.5.1. instalação dos contadores de partículas no local da execução;

4.5.2. calibração inicial dos contadores de partículas no local da execução; e

4.5.3. treinamento técnico operacional dos operadores do PAMA GL no local da execução.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.8. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto apresenta baixo risco de inadimplemento, o pagamento se dará após a entrega e recebimento, e as justificativas encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 100 (cem) dias, contados da assinatura do contrato em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Parque de Material Aeronáutico do Galeão (PAMA GL), localizado na Rua Alfredo Rocha, 495 - Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21941-580.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou

defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. Os prazos previstos acima poderão ser prorrogados uma única vez, deverá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese de prorrogação ou de previsão de que o reparo ultrapassará os prazos definidos, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada,

acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,002% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes hipóteses específicas de inexecução parcial, sendo que as hipóteses abaixo não afastam a classificação da infração como inexecução parcial (alínea “a”), servindo apenas para orientar a gradação da multa:

7.2.4.7.1. entrega de bens ou componentes em quantidade inferior ao contratado;

7.2.4.7.2. entrega de bens fora das especificações técnicas aprovadas;

7.2.4.7.3. instalação incompleta ou parcialmente executada;

7.2.4.7.4. falhas recorrentes na execução que exigem retrabalho; e

7.2.4.7.5. descumprimento parcial de requisitos de desempenho ou funcionamento.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e

contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1 o prazo de validade;
 - 8.12.2 a data da emissão;
 - 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5 o valor a pagar; e
 - 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- Forma de pagamento**
- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **01/12/2025**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço

ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha constante no Anexo III deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.30. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para fornecer os equipamentos, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que empresa já forneceu, satisfatoriamente, os equipamentos com características similares aos itens objetos da aquisição.
- 9.31. A licitante deverá comprovar sua habilitação técnica para o fornecimento dos serviços objeto desta contratação, incluindo instalação, treinamento e calibração inicial dos equipamentos, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que demonstrem experiência prévia em serviços semelhantes, compatíveis em natureza, quantidade e complexidade com os itens desta licitação. A comprovação deverá evidenciar que a licitante possui equipe técnica qualificada e infraestrutura adequada para a execução completa dos serviços.
- 9.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 889.765,34 (oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/120049;

II) Fonte de recursos: 1000000000 ou 1050000140;

III) Programa de trabalho: 229177;

IV) Elemento de despesa: 449052; e

V) Plano interno: CA0802APOIO.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IDILA RAFAELA CARVALHO GONCALVES

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

SKARLLET TOLEDO CAETANO

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

ANDREI GUSTAVO TEIXEIRA SANTIAGO

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, por conter todos os elementos necessários para a aquisição do material permanente para atender às necessidades do PAMA GL, conforme condições deste Instrumento.

RODRIGO LAMFRE COLMENERO

Ordenador de Despesas do PAMA GL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DO GALEÃO

ANEXO III - PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

ITEM	REQUISIÇÃO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GLS336001GG	441532	DESCRIÇÃO: CONTADOR DE PARTÍCULAS PARA ANÁLISE DE FLUIDO HIDRÁULICO UTILIZADO EM AVIAÇÃO. O FORNECEDOR TAMBÉM DEVERÁ REALIZAR A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, A CALIBRAÇÃO INICIAL VÁLIDA POR 12 MESES, E O TREINAMENTO OPERACIONAL PARA UM GRUPO DE ATÉ 5 (CINCO) PESSOAS. MANUAL/NORMA: RELATÓRIO DOS RESULTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS NAVAIR-01-1A-17, NAS 1638, SAE AS4059. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FAIXA DE DETECÇÃO DE PARTÍCULAS INICIANDO EM 4 µM E SE ESTENDENDO ATÉ VALORES SUPERIORES A 100 µM. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR À SBSS FFKM (PIN 320-1153) + BOMBA 5 BAR.	UN	2	R\$ 444.882,67	R\$ 889.765,34
VALOR TOTAL							R\$ 889.765,34

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ TEL: _____
CIDADE: _____ UF: _____
CEP: _____ BANCO: _____
C/C: _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos a V. Sa. nossa proposta ao Grupamento de Apoio do Galeão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DETALHAMENTO DE CUSTOS (R\$)		PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
1			MÃO DE OBRA			
			INSUMOS			
			DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
			TRIBUTOS			
			LUCRO			

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome do representante legal: _____

Cargo do representante legal: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência nº 218/2025 e Anexos
Data/Hora de Criação:	05/12/2025 17:45:05
Páginas do Documento:	16
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	17
Hash MD5:	0080deb554936d2023d0f2a20fc0a65c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten SKARLET TOLEDO CAETANO no dia 08/12/2025 às 07:06:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial ANDREI GUSTAVO TEIXEIRA SANTIAGO no dia 08/12/2025 às 09:02:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten IDILA RAFAELA CARVALHO GONÇALVES no dia 08/12/2025 às 14:32:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Eng RODRIGO LAMFRE COLMENERO no dia 10/12/2025 às 16:20:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MARCELO ALVES DE MATOS TELLES no dia 11/12/2025 às 14:58:48 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO

Estudo Técnico Preliminar 148/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: a ser fornecido pelo GAP-GL

2. Descrição da necessidade

2.1. O Parque de Material Aeronáutico do Galeão (PAMA GL) é uma unidade da Força Aérea Brasileira (FAB) subordinada ao Comando-Geral de Apoio (COMGAP) e tem como missão prestar o apoio logístico nas áreas de suprimento, manutenção, engenharia e assistência técnica aos sistemas, subsistemas e itens de material aeronáutico do Comando da Aeronáutica, de acordo com os projetos sob sua responsabilidade. Para alcançar esse objetivo, o PAMA GL desenvolve suas atividades e processos como foco no cumprimento das missões da FAB.

2.2. Para isso, os meios utilizados são as aeronaves, nas quais para o seu correto funcionamento, utilizam diversos óleos de fluidos hidráulicos.

2.3. O óleo hidráulico possui duas funções básicas e, a partir delas, outras aplicações acabam surgindo, junto com algumas vantagens. A primeira função do óleo hidráulico é transmitir força e energia para que as engrenagens do sistema funcionem corretamente, com mais fluidez e desenvoltura, sem exigir tanta força de quem está manipulando o dispositivo. Ele também é um lubrificante, logo, a sua segunda função nada mais é do que lubrificar as peças internas da máquina, melhorando o seu desempenho. Além disso, ele também possui outras finalidades, tais como:

- a) reduzir o atrito entre as peças e as engrenagens;
- b) aumentar a vida útil e a durabilidade desses itens; e
- c) reduzir o calor e o ruído produzido pelo atrito entre as peças.

2.4. Os sistemas hidráulicos das aeronaves fornecem energia, força e meios para o funcionamento dos componentes na operação do trem de pouso, flaps, superfícies de comando, freios, controle direcional da roda do nariz da aeronave, operação de rampa e da porta-carga.

2.5. Para atingir todos esses objetivos, o óleo hidráulico recebe uma série de aditivos de base refinada. Esses aditivos têm a finalidade de aperfeiçoar ou desenvolver novas propriedades no lubrificante, além de reduzir aquelas características consideradas não muito interessantes. No entanto, esses óleos podem ser contaminados.

2.6. A experiência mostra que é um problema inevitável o sistema hidráulico ser contaminado. A natureza do problema pode ser um mau funcionamento simples ou a destruição completa de um componente e isso depende em certa medida do tipo de contaminante.

2.7. Dois tipos de contaminantes são encontrados:

- a) abrasivos, que incluem partículas como núcleo de areia, respingos de solda, lascas de usinagem e ferrugem; e/ou
- b) não abrasíveis, que incluem resíduos resultantes da oxidação do óleo e partículas macias desgastadas ou desfiadas de juntas de vedações e outros componentes.

2.8. Sempre que houver suspeita de que um sistema hidráulico tenha sido contaminado ou o sistema foi operado a temperaturas acima do máximo especificado, uma verificação do sistema deve ser feita.

Os filtros, na maioria dos sistemas hidráulicos, são projetados para remover a maioria dos corpos estranhos que são visíveis a olho nu. Um líquido hidráulico que aparece limpo a olho nu pode estar contaminado a ponto de estar impróprio para utilização. Assim, a inspeção visual do líquido hidráulico não determina a quantidade total de contaminação no sistema. Grandes partículas de impurezas no sistema hidráulico são indicações de que um ou mais componentes estão sendo submetidos a um desgaste excessivo e podem levar a ocorrência de um incidente ou acidente aeronáutico, como por exemplo: um travamento ou não na operação dos freios, nos comandos de voo e em todos os equipamentos que utilizem o óleo.

2.10. O fluido quando volta para o reservatório pode conter impurezas geradas em qualquer parte do sistema. Para determinar qual o componente contaminante, amostras do fluido devem ser extraídas dos reservatórios e em vários outros pontos nas linhas do sistema, como, por exemplo, dos filtros. As amostras devem ser tomadas de acordo com as instruções do fabricante aplicáveis para um sistema hidráulico.

2.11. Alguns sistemas hidráulicos são equipados com válvulas de dreno instaladas para a extração de amostras, enquanto que em outros sistemas, as linhas devem ser desligadas para fornecer um local para retirar uma amostra.

2.12. Uma amostra de rotina para cada sistema é realizada com a periodicidade que o fabricante determina por horas de voo ou de acordo com o cronograma. No entanto, quando existe um mau funcionamento pode ter uma causa relacionada ao fluido, então devem ser colhidas amostras sem

programação e de forma imediata.
Se houver suspeita de contaminação, o fluido deve ser drenado e substituído, com amostras colhidas antes e após o procedimento de manutenção.

2.13. Uma vez que a contaminação não pode ser verificada simplesmente por observação a olho nu, é utilizado um equipamento chamado de contador de partículas.

2.14. O emprego dos contadores de partículas na FAB está diretamente relacionado à operacionalidade de diversos Projetos, uma vez que as aeronaves e suas bancadas devem manter seus óleos de fluido hidráulicos dentro de limites preestabelecidos nas publicações e manuais de manutenção das aeronaves. Sendo de suma importância a realização da análise de contagem de partículas, com a periodicidade prevista para cada tipo de equipamento ou aeronave.

2.15. Os óleos de fluido hidráulicos usados nas aeronaves são AEROSHELL FLUID 31, AEROSHELL FLUID 41 e o SKYDROLL. Os óleos de fluido hidráulicos do tipo AEROSHELL têm como característica uma viscosidade baixa e coloração avermelhada, enquanto o óleo de fluido hidráulico do tipo SKYDROLL apresenta viscosidade baixa e coloração azulada. Estes são manipulados para a análise de contagem de partículas através de procedimentos rigorosamente iguais. Entretanto, as normas utilizadas para as análises dos óleos de fluido hidráulico são distintas, sendo elas: Norma NAS 1638, Norma NAVAIR 01-1A-17 e Norma SAE AS4059.

A diferença entre as normas utilizadas consiste nas faixas de tamanho utilizadas pelas mesmas para classificar o resultado da contagem de partículas. A partir do resultado encontrado na análise, identifica-se a classe das partículas presentes no óleo de fluido hidráulico e compara-se com o preestabelecido nas publicações e manuais de manutenção das aeronaves.

2.16. Salienta-se que o Parque de Material Aeronáutico do Galeão é a única Organização Militar da FAB que possui 1 (um) equipamento específico em funcionamento, o contador de partículas modelo HIAC 8011, da fabricante Beckman Coulter, para a realização da análise de contagem de partículas no óleo de fluido hidráulico, em conformidade com o preconizado nos manuais das aeronaves da FAB.

2.17. Frente ao exposto, há a necessidade da aquisição de novo equipamento para contagem de partículas em fluido hidráulico, para assegurar o bom funcionamento dos sistemas hidráulicos das aeronaves da FAB, garantindo, assim, a confiabilidade dos resultados e a segurança da frota operacional, auxiliando no suporte ao esforço aéreo para cumprimento das missões institucionais da FAB, uma vez que o equipamento atual teve sua obsolescência declarada pelo próprio fabricante (Beckman Coulter) a partir do dia 25 de agosto de 2021, conforme a carta aberta de obsolescência constante no ANEXO I deste ETP. A partir da data citada, o fabricante garante manutenção e calibração por 5 (cinco) anos, ou seja, até 2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Análises Químicas (TEQA)	Idila Rafaela Carvalho Gonçalves - 2º Ten QOCON QUI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

4.1.1. A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de 2 (dois) contadores de partículas para análise de fluido hidráulico. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas NAS 1638, Norma NAVAIR 01-1A-17 e Norma SAE AS4059. Tais normas são as previstas nos manuais das aeronaves da FAB.

4.1.2. A aquisição deverá incluir a entrega de 2 (dois) equipamentos de bancada, acompanhados de todos os acessórios necessários para operação imediata. É necessário que o contador de partículas a ser adquirido possua tela integrada para exibição dos resultados.

4.1.3. A necessidade de 2 (dois) equipamentos justifica-se pela elevada demanda por análises de fluido hidráulico na unidade, que realiza atividades operacionais contínuas, com funcionamento, inclusive, fora do expediente administrativo, como à noite, em finais de semana e feriados. Nessas condições, a posse de dois equipamentos próprios garante maior autonomia operacional, redundância técnica e continuidade dos serviços, mesmo em casos de manutenção corretiva, falhas ou deslocamento temporário de um dos aparelhos.

4.1.4. Além disso, a análise local e imediata dos fluidos é essencial para decisões rápidas de manutenção, evitando o envio de amostras para outras unidades ou a espera por resultados de laboratórios externos, o que comprometeria a eficiência e a disponibilidade dos meios aéreos.

4.1.5. A exigência de que o contador de partículas a ser adquirido possua tela integrada para exibição dos resultados é fundamental para garantir agilidade, segurança e confiabilidade nas operações da Força Aérea Brasileira (FAB). A visualização imediata dos dados diretamente no equipamento permite que os operadores tomem decisões rápidas e assertivas sobre a condição dos fluidos essenciais para a operação segura das aeronaves. Isso possibilita a liberação ou veto imediato do uso da aeronave, além de facilitar a identificação precoce de falhas críticas e a adoção de medidas corretivas sem atrasos.

4.1.6. Outro ponto relevante é a redução dos riscos operacionais. Contadores de partículas sem tela própria dependem de dispositivos adicionais para visualização, o que pode ocasionar erros humanos na coleta e interpretação dos dados, perda de informações durante a transferência e

atrasos que impactam a disponibilidade das aeronaves. A tela integrada proporciona acompanhamento em tempo real dos resultados, aumentando a confiabilidade e a precisão das análises.

4.1.7. A exibição imediata dos resultados facilita a emissão rápida de relatórios e a rastreabilidade necessária para a gestão da condição dos sistemas. Além disso, a presença de uma interface gráfica simplifica o treinamento dos operadores e contribui para a padronização dos procedimentos.

4.1.8. Os contadores de partículas a serem adquiridos devem contar com capacidade de medição compatível com as normas citadas, possuir faixa de detecção mínima de 4 micrômetros e interfaces de comunicação (USB, RS-485 ou equivalente), software de análise de dados e manuais técnicos em português ou inglês com tradução assistida.

4.1.9. Os equipamentos deverão ser projetados para analisar fluidos hidráulicos acondicionados em frascos de pequeno volume, provenientes de diversas organizações da FAB, e deverão ser entregues no Brasil, no Rio de Janeiro, no Parque de Material Aeronáutico do Galeão (PAMA GL), Rua Alfredo Rocha, 495 - Ilha do Governador CEP 21.941-580 - Rio de Janeiro, RJ, pois este é o local onde os equipamentos serão efetivamente utilizados e incorporados às rotinas de manutenção das aeronaves. O recebimento no próprio PAMA-GL assegura maior eficiência operacional, pois permite que os equipamentos sejam disponibilizados imediatamente às equipes técnicas que deles necessitam para executar suas atividades.

4.1.10. Além disso, a entrega direta ao PAMA-GL contribui para a redução de riscos logísticos e de transporte. Equipamentos de medição de alta sensibilidade, como contadores de partículas, demandam cuidados específicos no manuseio e no armazenamento. A eliminação de etapas intermediárias de transporte diminui significativamente a probabilidade de avarias, extravios e atrasos, garantindo que o material chegue em condições adequadas para ser conferido, testado e colocado em operação.

Para a aquisição, é indispensável que os contadores de partículas disponham de assistência técnica no Brasil, assegurando que, futuramente, mediante contratação adicional para calibração, manutenção preventiva e corretiva, seja possível ampliar o suporte técnico aos equipamentos.

4.1.11. A entrega deverá contemplar a instalação completa no local, bem como a calibração inicial com validade mínima de 12 (doze) meses, conforme as normas aplicáveis. Além disso, deverá ser fornecido treinamento técnico-operacional aos militares designados, abrangendo a operação do equipamento, a leitura e interpretação dos resultados, a calibração e a manutenção básica podendo ser realizada de forma presencial ou híbrida.

4.1.12. Os equipamentos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, com possibilidade de extensão mediante contratação adicional, e contar com suporte técnico remoto ou presencial com tempo de resposta de até 5 (cinco) dias úteis.

4.1.13. O item objeto deste Estudo Técnico Preliminar classifica-se como material comum, conforme inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

4.1.14. O material a ser adquirido não se enquadra, nos termos do Decreto 10.818/21, como bem de luxo.

4.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

- a) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- b) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- d) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- e) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- f) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

4.3. O prazo de entrega dos bens será de 100 (cem) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, e o prazo de vigência da contratação será de 200 (duzentos) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

O Inciso III no Artigo 9 da Instrução Normativa nº 58 de 08 de agosto de 2022, define como levantamento de mercado a análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

“III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

Baseado na IN nº 58, de 8 de agosto de 2022, foi efetuado o levantamento de possíveis soluções de mercado e foram encontradas as possibilidades de (1) aquisição de novo equipamento contador de partículas de bancada; (2) contratação do serviço de análise da contagem de partículas nos óleos de fluidos hidráulicos, atualmente feito pelos próprios militares do Setor de Análises Químicas do PAMA GL; (3) contratação do serviço de locação de contador de partículas para análise de fluido hidráulico.

5.1. Aquisição de novo equipamento contador de partículas de bancada:

5.1.1. Considerando as necessidades operacionais e os requisitos técnicos do PAMA GL, optou-se por recomendar a aquisição de um contador de partículas de bancada em detrimento de modelos portáteis. A escolha se fundamenta na maior precisão, estabilidade e capacidade de análise oferecida pelos equipamentos de bancada, os quais são mais indicados para ambientes laboratoriais onde se requer alto grau de confiabilidade metrológica. Tais modelos possibilitam análises contínuas, com maior controle de variáveis como temperatura, viscosidade e pressão. Além disso, o contador de bancada tende a apresentar maior vida útil, menores taxas de erro e melhor integração com sistemas informatizados de registro e rastreabilidade dos dados. Já os modelos portáteis, embora ofereçam mobilidade, apresentam limitações quanto à precisão, capacidade de amostragem e durabilidade, sendo mais indicados para diagnósticos rápidos em campo, e não para análises regulares e padronizadas como as demandadas neste caso.

5.1.2. Foi realizada a busca por cotações em sites de empresas especializadas em equipamentos para laboratórios de análise química, no qual empresa PENSALAB enviou a cotação apresentando o preço do equipamento importado diretamente com fornecimento local (ANEXO II), com entrega em Londres (ANEXO III) e com entrega na Alemanha (ANEXO IV). O orçamento do equipamento comprado diretamente da fabricante alemã PAMAS está no (ANEXO V). A empresa PARTITEC e a empresa SIL também enviaram as suas cotações, conforme (ANEXO VI) e (ANEXO VII), respectivamente.

5.1.3. Durante a fase de análise de mercado, identificou-se a existência de fornecedores que ofertam contadores de partículas para análise de fluido hidráulico. Contudo, algumas dessas empresas foram descartadas por não atenderem aos requisitos técnicos mínimos necessários para a correta execução da atividade fim. Nesses casos, havia incompatibilidade com as normas utilizadas para as análises dos óleos de fluido hidráulico da FAB, sendo elas: Norma NAS 1638, Norma NAVAIR 01-1A-17 e Norma SAE AS4059.

5.1.4. Após a análise da proposta apresentada pela empresa SIL (ANEXO VII), concluiu-se que o equipamento ofertado **não atende** aos requisitos operacionais desta unidade. O modelo em questão é um equipamento portátil, enquanto nossa demanda requer analisadores de bancada, mais adequados ao perfil das atividades desenvolvidas.

5.1.5. A Seção é responsável pela análise de fluido hidráulico proveniente de diversas unidades da Força Aérea Brasileira, o que resulta no recebimento de frascos de volumes de amostras. Diante desse cenário, torna-se indispensável a utilização de equipamentos instalados em ambiente com condições controladas, a fim de assegurar que as análises sejam conduzidas de forma criteriosa, precisa e confiável.

5.1.6. Nesse contexto, os analisadores de bancada se mostram tecnicamente mais indicados, uma vez que são projetados para operar com volumes de amostras, oferecendo maior estabilidade e aderência aos critérios técnicos e operacionais exigidos para esse tipo de aplicação.

5.1.7. Os equipamentos fornecidos pela empresa PARTITEC (ANEXO VI) **não atendem** às nossas necessidades, uma vez que os modelos PCSS Fluid Lite 45/50 e AMF-LDS 45/50 Touch são portáteis, enquanto necessitamos de dispositivos de bancada.

5.1.8. Além disso, devido à alta demanda por análises, é fundamental que os equipamentos possuam um display para exibição direta dos resultados, o que facilita e agiliza a emissão dos laudos. O modelo PZG-4 LDS50/70 da PARTITEC não apresenta essa funcionalidade, o que compromete sua adequação às nossas operações.

5.1.9. Após a análise do orçamento apresentado para aquisição do contador de partículas de origem alemã, empresa PAMAS (ANEXO V) foram identificadas limitações relevantes pois o orçamento está incompleto e incompatível com as necessidades operacionais, uma vez que contempla exclusivamente o valor do equipamento, limitando-se às peças e materiais, sem incluir serviços essenciais como instalação técnica especializada e treinamento de operadores. Tais serviços são indispensáveis para a correta utilização e conservação do equipamento. De acordo com a empresa PAMAS, (ANEXO VIII), a instalação, manutenção e treinamento estão sob responsabilidade de uma empresa representante no Brasil, diferente do fabricante. Dessa forma seria necessário a contratação formalizada dessa prestadora o que poderia gerar uma possível duplicidade de processos licitatórios, o que compromete a economicidade e a celeridade do atendimento.

5.1.10. A empresa PENSALAB apresentou três propostas comerciais para o atendimento da demanda. Entretanto, constatou-se que apenas uma das propostas contempla a entrega do equipamento em território nacional, no Rio de Janeiro/RJ, nas instalações do PAMA GL (ANEXO II) conforme requisito logístico estabelecido neste ETP.

5.1.11. As demais propostas (ANEXO III e ANEXO IV) preveem modalidades de fornecimento fora do Brasil, motivo pelo qual não atendem ao requisito obrigatório e, portanto, foram desconsideradas para fins de análise comparativa.

5.1.12. Cabe ressaltar que o equipamento que o PAMA GL dispõe atualmente se encontra em pane e sem suporte de reparo, devido à sua obsolescência.

5.2. Contratação do serviço de análise da contagem de partículas nos óleos de fluidos hidráulicos:

5.2.1. A contratação do serviço de análise da contagem de partículas nos óleos de fluidos hidráulicos foi verificada através da solicitação de orçamentos aos laboratórios terceirizados.

5.2.2. Para esta opção de mercado foram realizadas as solicitações de cotação às empresas Predponta e ACS Lab. A empresa Predponta não realiza o serviço, mas enviou orçamento terceirizando as análises conforme ANEXO IX. A empresa ACS respondeu que realiza análise entregando o resultado de até 10 análises, por remessa, em 9 (nove) dias úteis. Conforme o número de amostras enviadas em uma mesma remessa aumente, o prazo para o resultado também aumenta (ANEXO X).

5.2.3. Em função da análise da contagem de partículas realizada pelo Laboratório Químico do PAMA GL ser uma atividade muito dinâmica, devido à necessidade de análise em finais de semana e feriados, emissão do resultado da análise no mesmo dia da coleta em caráter de urgência, ou ainda a necessidade de repetição da análise do óleo de fluido hidráulico que se encontra fora do parâmetro exigido pelo manual da aeronave, observou-se que os prazos acima expostos poderiam causar um impacto na disponibilidade operacional das frotas apoiadas pelo PAMA GL, afetando as missões realizadas pelas aeronaves das referidas frotas, que incluem o transporte logístico de pessoal, material, órgãos vitais, a segurança do território nacional, o combate a incêndio, missões de vigilância do espaço aéreo brasileiro, mapeamento do território nacional, missões de inspeções em voo e missões de busca e salvamento, patrulha marítima e antissubmarino em toda a extensão do mar sob responsabilidade do Brasil, entre outras. Diante do exposto, esta equipe de planejamento entende que a presente solução de mercado **não é tecnicamente viável**.

5.2.4. Foi solicitado às empresas PREDPONTA e ACS que informassem quais contadores de partículas utilizam, com o objetivo de viabilizar a solicitação de orçamentos, conforme os ANEXOS XI e XII, respectivamente.

5.2.5. A empresa PREDPONTA não respondeu à solicitação. A ACS, por sua vez, informou utilizar dois equipamentos: o PAMAS SBSS-C, fornecido pela PENSALAB, e o HIAC ROYCO 8000A. Este último é fabricado pela Pacific Scientific, cuja representante oficial no Brasil é a empresa Quark do Brasil. Foi encaminhada uma solicitação de orçamento à Quark do Brasil, conforme ANEXO XIII, porém até o momento não houve retorno.

5.3. Contratação do serviço de locação de contador de partículas para análise de fluido hidráulico

5.3.1. A contratação do serviço de locação de contador de partículas para a análise de fluido hidráulico, embora possa parecer uma alternativa viável em situações pontuais, apresenta uma série de desvantagens que inviabilizam sua adoção no contexto da Força Aérea Brasileira (FAB), sobretudo em unidades que realizam rotinas de manutenção preventiva e preditiva de aeronaves. A primeira limitação está relacionada à baixa disponibilidade imediata desses equipamentos no mercado de locação. O fornecimento está condicionado à existência de estoque por parte das empresas locadoras, o que pode acarretar atrasos na execução de análises críticas para a liberação ou diagnóstico de sistemas aeronáuticos, comprometendo diretamente a prontidão operacional.

5.3.2. Além disso, a necessidade de análise de fluido hidráulico é recorrente, sistemática e, muitas vezes, urgente. A utilização esporádica de equipamentos locados não é compatível com a realidade de unidades que realizam inspeções regulares ou que operam sob cronogramas rígidos de manutenção. Assim, a locação implicaria em sucessivas contratações ou renovações contratuais, o que, a médio e longo prazo, se traduziria em um custo significativamente superior à aquisição definitiva de um equipamento próprio.

Outro ponto crítico é o risco logístico envolvido na locação. O transporte do equipamento até a organização militar e seu eventual retorno à empresa locadora expõem o material a riscos de danos, de extravio ou atrasos. Esses fatores afetam diretamente a previsibilidade e eficiência das atividades de manutenção, exigindo uma logística que pode não ser compatível com os prazos operacionais da Força Aérea. Além disso, há a necessidade de contratos com cláusulas específicas de seguro, responsabilidade por danos e prazos de entrega, o que burocratiza ainda mais o processo.

Sob o ponto de vista técnico, a rotatividade de modelos locados pode comprometer a padronização dos resultados. Equipamentos diferentes possuem sistemas de calibração, interfaces e faixas de medição variados, dificultando a comparação histórica dos dados obtidos e exigindo constantes capacitações da equipe técnica a cada novo modelo fornecido. Isso aumenta o risco de erro na operação e na interpretação dos resultados, além de gerar insegurança na rastreabilidade das medições.

Por fim, a adoção da locação representa uma dependência técnica e operacional de fornecedores externos, o que contraria os princípios de autonomia e soberania operacional que regem as Forças Armadas. Em eventuais situações de emergência, crise no fornecimento ou indisponibilidade comercial, a FAB se veria impossibilitada de realizar análises críticas, comprometendo a continuidade dos serviços de manutenção e, por consequência, a segurança de voo.

Dessa forma, a contratação de serviço de locação de contador de partículas **não se mostra adequada** às necessidades permanentes e estratégicas da Força Aérea Brasileira. A aquisição definitiva do equipamento é a alternativa mais racional, segura e eficiente, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, além de garantir plena disponibilidade e controle operacional sobre o processo de análise de fluido hidráulico.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após análise de mercado e das soluções disponíveis, concluiu-se que a alternativa mais viável é a aquisição de 2 (dois) contadores de partículas compatíveis com as normas NAS 1638, NAVAIR 01-1A-17 e SAE AS4059, para análise dos fluidos hidráulicos utilizados nas aeronaves, especificamente AEROSHELL FLUID 31, AEROSHELL FLUID 41 e SKYDROLL.

6.2. Os equipamentos deverão ser de bancada, acompanhados dos acessórios necessários para operação imediata, e projetados para analisar fluidos acondicionados em frascos de pequenos volumes, provenientes de diversas organizações da FAB. Deve ser capaz de eliminar bolhas por meio de sistema a vácuo, avaliar líquidos com diferentes níveis de viscosidade, além de possuir agitador magnético integrado e tela para exibição dos resultados.

6.3. Os contadores de partículas devem possuir capacidade de medição compatível com as normas mencionadas, com faixa mínima de detecção de 4 micrômetros, além de interfaces de comunicação como USB, RS-485 ou equivalentes.

6.4. É imprescindível que o equipamento ofereça análises pré-programadas controladas por processador, permitindo múltiplas medições automáticas e emissão de relatórios padronizados. O software deve possibilitar fácil configuração dos parâmetros, execução das medições e geração dos relatórios, disponibilizando manuais técnicos e software de análise de dados em português ou inglês, com tradução assistida quando necessário.

6.5. A entrega deverá ser realizada no Brasil, no Rio de Janeiro/RJ, nas instalações do PAMA GL. Deve incluir a instalação completa no local, a calibração inicial com validade mínima de 12 (doze) meses, conforme as normas aplicáveis, e treinamento técnico-operacional para os militares designados. A capacitação deverá abranger operação do equipamento, leitura e interpretação dos resultados, calibração e manutenção básica, podendo ser realizada de forma presencial ou híbrida.

6.6. Além disso, é fundamental que a empresa disponha de assistência técnica no Brasil, incluindo peças de reposição e equipe técnica qualificada e treinada pelo fabricante, capaz de fornecer suporte técnico remoto ou presencial com tempo de resposta máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A aquisição de 2 (dois) contadores de partículas de fluido hidráulico, em vez de apenas um, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade operacional e a mitigação de riscos logísticos e técnicos. Considerando o volume de amostras analisadas periodicamente (ANEXO XIV) e a exigência de disponibilidade contínua do equipamento para manter a disponibilidade das aeronaves e a segurança da frota, a utilização de apenas um contador implicaria em óbices operacionais, risco de paralisações por manutenções corretivas ou preventivas, e atraso na liberação dos laudos técnicos.

7.2. Além disso, a disponibilidade de dois equipamentos permite maior agilidade e eficiência nas análises. A redundância técnica também contribui para a mitigação de riscos associados à falha técnica ou necessidade de calibração de um dos equipamentos, assegurando que a rotina de controle da qualidade do fluido hidráulico não seja interrompida. A aquisição de 2 (dois) contadores assegura maior confiabilidade, flexibilidade operacional e aderência às boas práticas de gestão de ativos e manutenção preditiva.

7.3. Um fator fundamental para a justificativa da aquisição de 2 (dois) contadores de partículas de fluido hidráulico é devido ao fato de o Parque de Material Aeronáutico do Galeão ser a única Organização Militar da FAB que possui o equipamento específico para realização da análise de contagem de partículas em fluido hidráulico, em conformidade com o preconizado nos manuais de todas as aeronaves da FAB.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 889.765,34

8.1. Para a estimativa do valor da contratação utilizou-se como referência a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, para a metodologia de realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a qual prevê em seu Art. 5º os parâmetros a serem seguidos:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou BANCO DE PREÇOS em saúde, observando o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ “3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.”

8.2. Dessa forma, foi utilizado primeiramente os comandos contidos nos Incisos I e II, do Art. 5º, da referida Instrução, onde foi feita pesquisa no Pannel de Preços, conforme ANEXO XV. Na referida busca, não foi possível identificar nos resultados obtidos itens com especificações idênticas e condições semelhantes à contratação pretendida.

8.3. Também foram feitas consultas em mídias especializadas e sítios eletrônicos de amplo domínio conforme o comando contido no Inciso III, do Art. 5º, da IN 65/2021. Durante a pesquisa realizada no google, foram identificados os sites dos fornecedores, conforme ANEXO XVI. Não houve êxito nessas pesquisas.

8.4. Diante do exposto, considerando que as pesquisas acima não foram suficientes para a estimativa do valor da contratação, foram feitas consultas aos fornecedores, conforme ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII e XIII, em atendimento ao disposto no Inciso IV, Art. 5º da IN 65/2021. Cabe ressaltar que na referida pesquisa junto aos fornecedores, somente a proposta da PENSALAB (ANEXOS II e XVII) atende aos requisitos e especificações contidos neste ETP.

8.5. Considerando que na pesquisa de preços não foram obtidas outras propostas com as especificações e requisitos exatos aos do presente objeto a ser contratado, e visando o uso de mais de uma fonte para a estimativa do valor da contratação, também foram analisadas as propostas da PENSALAB com entregas na Inglaterra e na Alemanha (ANEXOS III e IV), bem como a proposta da PAMAS (ANEXO V), feitas as devidas ressalvas.

8.6. A proposta da empresa PENSALAB com a entrega no PAMA GL, de 21 de agosto de 2025, no valor unitário de R\$ 438.432,06 foi atualizada pelo IPCA conforme ANEXO XVIII, ficando com o valor unitário de R\$ 440.447,97.

8.7. Com o objetivo de uniformizar os valores e possibilitar a comparação entre as demais alternativas, todos os montantes originalmente cotados em moeda estrangeira foram convertidos para reais utilizando-se a taxa de câmbio vigente em 28/11/2025 (US\$ 1,00 = R\$ 5,3332), ANEXO XIX. Além disso, considerando o caráter importado do equipamento, foi aplicado o percentual de 60% referente aos custos de importação. Sobre os valores convertidos também foram incluídos os tributos pertinentes PIS (2,10%), COFINS (10,45%) e por fim o ICMS (4%), bem como a atualização monetária pelo IPCA, como mostram os ANEXOS XX e XXI, respectivamente. Esses procedimentos permitiram estabelecer uma base de comparação imparcial e tecnicamente fundamentada entre as diferentes propostas apresentadas, conforme o Mapa Comparativo constante do ANEXO XXII.

8.8. Com relação à proposta da empresa PENSALAB com a entrega na Inglaterra (ANEXO III), o valor unitário da proposta foi de US\$ 48.493,20, que após a conversão para reais, inclusão dos impostos e atualização pelo IPCA passou a ser de R\$ 486.586,26, conforme ANEXO XX.

8.9. Com relação à proposta da empresa PENSALAB com a entrega na Alemanha (ANEXO IV), o valor unitário da proposta foi de US\$ 40.622,80, que após a conversão para reais, inclusão dos impostos e atualização pelo IPCA passou a ser de R\$ 407.613,78, conforme ANEXO XXI.

8.10. Já em relação à proposta da empresa PAMAS (ANEXO V), cabe ressaltar que o valor orçado não foi considerado para a estimativa de preços, tendo em vista que a referida proposta contempla exclusivamente o valor do equipamento, limitando-se às peças e materiais, não incluindo instalação técnica e treinamento de operadores.

8.11. Diante do exposto nos parágrafos acima, e conforme disposto no Mapa Comparativo de Preços (ANEXO XXII), foram consideradas somente as propostas da PENSALAB para a estimativa de preços, a partir das quais foi calculada a média, obtendo-se o valor unitário de R\$ 444.882,67 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e o valor total estimado para a presente contratação de R\$ 889.765,34 (oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme a Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS INCLUSOS	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL
1	Aquisição de contador de partículas para análise de fluido hidráulico	2	Equipamento PAMAS SBSS FFKM + Bomba 5 bar (PN 320-1153-K).	R\$ 444.882,67	R\$ 889.765,34

*Valor calculado com base nos impostos (ICMS 4%, PIS 2,10% e COFINS 10,45%) e Valor corrigido pelo IPCA (ANEXO XVIII).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá o parcelamento da solução, tendo em vista que a referida solução abrange 1 (um) único item, o qual é indivisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o presente objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A necessidade da contratação dos serviços objetos deste Estudo Técnico Preliminar está de acordo com o disposto no Plano de Trabalho Anual (PTA) do Parque de Material Aeronáutico do Galeão (PAMA GL) para o ano de 2025.

11.2. O PTA estabelece como competência do PAMA GL, como Parque Central, gerenciar e controlar as atividades de suporte logístico de diversos projetos como as aeronaves A-1, C/SC-105, C/VC-99, E/R-99, IU-50, KC-30, KC-390, P-3, VC-1 e VC-2.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como resultado esperado desta aquisição, a Administração pretende manter o laboratório químico operacional e com a capacidade técnica desejada capaz de continuar apresentando resultados confiáveis, com pronta resposta necessária e garantir a segurança de voo das aeronaves existentes na frota da FAB.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração deverá atentar durante o processo de contratação para o cumprimento das normas e legislações vigentes, devendo prover a capacitação de servidores ou de empregados pela fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a aquisição do contador automático de partículas, o PAMA GL deverá obedecer a todas as leis e normas locais que se destinem à proteção do meio ambiente, promovendo ações de impactos ambientais sustentáveis e minimizando os possíveis decorrentes da execução do objeto da contratação, principalmente as legislações e normas aplicáveis à atividade proposta.

14.2. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, o PAMA GL observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 (Critérios de Sustentabilidade Ambiental na Aquisição de Bens, Contratação de Serviços ou Obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional), de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

14.3. Com o intuito de prevenir possíveis impactos ambientais, deve-se considerar os critérios e práticas de Sustentabilidade:

- a) O PAMA GL deverá obedecer a todas as leis e normas locais que se destinem à proteção do meio ambiente, promovendo ações sustentáveis e minimizando os possíveis impactos decorrentes da execução do objeto deste Estudo.
- b) O PAMA GL será responsável pelo descarte dos materiais, observando a legislação ambiental.
- c) Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, o PAMA GL observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 (Critérios de Sustentabilidade Ambiental na Aquisição de Bens, Contratação de Serviços ou Obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional), de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), aplicáveis em Território Nacional.
- d) O PAMA GL deverá controlar os níveis de ruídos dos seus equipamentos, que deverão respeitar, quando aplicável, os limites aceitáveis pela Norma NBR-10151 0 Avaliação de Ruído em Áreas Habilitadas, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10152 0 Níveis de Ruído para Conforto Acústico, da ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08 de março de 1990, ou legislação correlata vigente no local da execução dos serviços.
- e) Para tal, o PAMA GL deverá priorizar a utilização de tecnologias adequadas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.
- f) Caso as atividades do PAMA GL se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, o mesmo deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente;
- g) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado, sempre quando aplicável, responsável técnico devidamente habilitado
- h) São proibidas, ao PAMA GL, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
 - i) Lançamentos em praias, no mar ou quaisquer corpos hídricos;
 - ii) Lançamento in natura a céu, excetuados os resíduos de mineração;
 - iii) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e
 - iv) Outras formas vedadas pelo poder público.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58 de 22 de maio de 2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IDILA RAFAELA CARVALHO GONCALVES

Integrante Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento

SKARLLET TOLEDO CAETANO

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

ANDREI GUSTAVO TEIXEIRA SANTIAGO

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo:

RODRIGO LAMFRE COLMENERO

Ordenador de Despesas do PAMA GL

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - A CARTA DE OBSOLESCÊNCIA DO FABRICANTE BECKMAN COULTER.pdf (201.56 KB)
- Anexo II - EMPRESA PENSALAB - FORNECIMENTO LOCAL - COTAÇÃO DE CONTADOR DE PARTÍCULAS PAMAS SBSS.pdf (289.98 KB)
- Anexo III - EMPRESA PENSALAB - IMPORTAÇÃO DIRETA ENTREGA LONDRES - COTAÇÃO DE CONTADOR DE PARTÍCULAS- PAMAS SBSS.pdf (377.3 KB)
- Anexo IV - EMPRESA PENSALAB - IMPORTAÇÃO DIRETA ENTREGA ALEMANHA - COTAÇÃO DE CONTADOR DE PARTÍCULAS PAMAS SBSS.pdf (377.76 KB)
- Anexo V - EMPRESA PAMAS- COTAÇÃO DE CONTADOR DE PARTÍCULAS PAMAS SBSS (AQUISIÇÃO EXTERNA).pdf (285.1 KB)
- Anexo VI - EMPRESA PARTITEC- COTAÇÃO DE CONTADOR DE PARTÍCULAS.pdf (362.52 KB)
- Anexo VII - EMPRESA SIL - COTAÇÃO DE CONTADOR DE PARTÍCULAS.pdf (1.01 MB)
- Anexo VIII - RESPOSTA DA EMPRESA PAMAS EM RELAÇÃO · INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.pdf (516.45 KB)
- Anexo IX - EMPRESA PREDPONTA ORAMENTO RELATIVO ·S ANÁLISES DE FLUIDO HIDRÁULICO.pdf (114.73 KB)
- Anexo X - EMPRESA ACS LAB ORAMENTO DA RELATIVO ·S ANÁLISES DE FLUIDO HIDRÁULICO.pdf (67.67 KB)
- Anexo XI - PREDPONTA - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O CONTADOR DE PARTÍCULAS UTILIZADO PELA EMPRESA.pdf (75.24 KB)
- Anexo XII - ACS LAB - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O CONTADOR DE PARTÍCULAS UTILIZADO PELA EMPRESA.pdf (10.15 MB)
- Anexo XIII - QUARK DO BRASIL- SOLICITAÇÃO DE ORAMENTO DO CONTADOR DE PARTÍCULAS.pdf (84.92 KB)
- Anexo XIV - QUANTITATIVO DAS ANÁLISES DE FLUIDO HIDRÁULICO REALIZADAS PELO PAMAGL 2021-2024.pdf (132.49 KB)
- Anexo XV - PAINEL DE PREÇOS - CONTADOR DE PARTÍCULAS.pdf (106.37 KB)
- Anexo XVI - PESQUISA EM MÍDIA ESPECIALIZADA -CONTADOR DE PARTÍCULAS PARA ANÁLISE DE FLUIDO HIDRÁULICO PARA AVIAÇÃO - Pesquisa Google.pdf (583.46 KB)
- Anexo XVII - DISCRIMAÇÃO DOS PREÇOS.pdf (1.3 MB)
- Anexo XVIII - ENTREGA PAMA GL-CORREÇÃO PELO IPCA- BCB - Calculadora do cidadeo.pdf (76.79 KB)
- Anexo XIX - CONVERSÃO DóLAR PARA R\$ -COTAÇÃO BCB - 28-11-25.pdf (156.71 KB)
- Anexo XX - ENTREGA EM LONDRES-Valor corrigido pelo IPCA -BCB - Calculadora do cidadeo.pdf (76.3 KB)
- Anexo XXI - ENTREGA NA ALEMANHA- Valor corrigido pelo BCB - Calculadora do cidadeo.pdf (75.89 KB)
- Anexo XXII - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.pdf (33.99 KB)

ANEXO I - A CARTA DE OBSOLESCÊNCIA DO FABRICANTE BECKMAN COULTER

August 25, 2021

From: Eric Giesing, Director

Re: HIAC 8011+ Instrument Obsolescence

Dear HIAC 8011+ Customer,

This is an obsolescence notice for HIAC 8011+ industrial laboratory liquid particle counters. Due to a combination of parts obsolescence and a strategic business pivot, the 8011+ instrument will become obsolete and no longer available for purchase as of August 25, 2021. We will honor and ship instruments for purchase orders received up to the obsolescence date of August 25, 2021.

There is not currently, nor is there projected to be, a replacement or alternative product available from Beckman Coulter Life Sciences for the public market. Please note that after the date of obsolescence, additional software and hardware improvements or updates will not be made.

We will continue to fully service and support the HIAC 8011+ instrument for a period of five (5) years after the obsolescence date up to August 25, 2026. During this time, calibrations, repairs, and reagents required for routine service will be available, however, breakdown repairs cannot be guaranteed if the required repair component is made obsolete by our supplier.

Instrument part numbers affected by the HIAC 8011+ obsolescence include:

2089800-01	8011+ HIAC LIQUID PARTICLE COUNTER
8011+051	KTO: 8011+, HRLD-100, PSL
8011+053	KTO: 8011+, HRLD-100, MTD
8011+054	KTO: 8011+, HRLD-100, 11171
8011+061	KTO: 8011+, MC-05, PSL
8011+071	KTO: 8011+, HRLD-150, PSL
8011+073	KTO: 8011+, HRLD-150, MTD
8011+074	KTO: 8011+, HRLD-150, 11171
8011+081	KTO: 8011+, HRLD-150JA, PSL
8011+083	KTO: 8011+, HRLD-150JA, MTD
8011+084	KTO: 8011+, HRLD-150JA, 11171
8011+091	KTO: 8011+, HRLD-400, PSL
8011+0A1	KTO: 8011+, HRLD-400HC, PSL
8011+0B1	KTO: 8011+, HRLD-600JS, PSL
8011+0C1	KTO: 8011+, HRLD-100HC, PSL
8011+0C3	KTO: 8011+, HRLD-100HC, MTD
8011+0C4	KTO: 8011+, HRLD-100HC, 11171

8011-3833	8011, HRLD-150JA, 110V, MTD, Corrosive
C18729	Nalco 8011+, HRLD-150JA
C18800	KTO: Nalco 8011+ with HRLD-100

We apologize for the abrupt nature of this decision and are happy to help answer questions you may have moving forward. Please contact your local sales representative to find out how this may impact a current or planned order. For technical questions or details regarding continued service and support, please contact Customer Technical Support (CTS) at (800) 369-0333.

Thank you,



Eric Giesing
Director Biotechnology Business Unit, Beckman Coulter Life Sciences

**ANEXO II - EMPRESA PENSALAB - FORNECIMENTO LOCAL
- COTAÇÃO DE CONTADOR DE PARTÍCULAS PAMAS SBSS**

Data: 21/08/2025

Razão Social: COMANDO DA AERONAUTICA

Fantasia: COMANDO DA AERONAUTICA

Contato: TENENTE SKARLLET

E-mail: skarlletstc@fab.mil.br

00.394.429/0174-29

Tel.: (21) 99847-1846

Atendendo a vossa solicitação, segue abaixo nossa proposta comercial, para fornecimento de:

Contador de Partículas de Laboratório Para Líquidos

SBSS com FFKM



Modelo: SBSS FFKM (PN 320-1153) + Bomba 5 bar Normas:

ISO 11171 (padrão) - Reporte em ISO 4406 e SAE AS 4059

* Não acompanha o aparelho, deve ser solicitada.

Origem: Alemanha

Fabricante: PAMAS

Imagem ilustrativa

O PAMAS SBSS é um sistema de contagem de partículas de bancada e instrumento de referência em muitos laboratórios de testes. Ele pode ser programado para medir amostras sem a presença do operador, como preenchimento de volume interno do sensor, tirar bolhas com uso de vácuo, pressurizar a amostra para uma série de análises, e retirada da pressão ao final. Grande repetibilidade e precisão, rápida purga e possibilidade de back-flush são alguns dos benefícios do sistema.

Contador de partículas de laboratório para líquidos com viscosidade até 1.600 cSt (com bomba de 8 bar) com fonte de pressão externa e controle de fluxo preciso para os seguintes fluidos: Óleos hidráulicos, Óleos isolantes e turbina, Engrenagens e óleo de motor, Combustíveis, Fluidos com alta volatilidade, Parenterais.

Técnica precisa de contagem de partícula: O sensor volumétrico e componentes óticos sofisticados garantem excelente resolução e precisão. Cada partícula que passa pelo sensor é detectada. Este método permite, até medir fluidos muito limpos.

Calibração: O sistema pode ser calibrado conforme normas internacionais, incluindo ISO 11171, ISO 21501-2 e ISO 21501-3. Estas calibrações são rastreáveis ao NIST. Calibrações de acordo com a USP <1788> e outras calibrações, como a ISO 4402, ainda se encontram disponíveis.

Pamas Skydrol

O controle da limpeza de fluidos hidráulicos é uma aplicação típica de contagem de partícula ótica com a ajuda de Contadores Automáticos. Fluidos hidráulicos são usados para a transferência de energia em sistemas hidráulicos. Para uma operação contínua e uma manutenção sem interrupções, é essencial que o líquido em uso seja regularmente controlado; um alto grau de contaminação pode causar mau funcionamento de componentes e também levar a uma completa quebra do sistema.

O Skydrol® é o fluido* hidráulico mais usado na aviação comercial. Este fluido, à prova de fogo, tem em sua formulação fosfato éster e aditivos. Além de resistência ao fogo, o Skydrol® também possui outra importante vantagem: pode ser usado em baixas temperaturas em ambientes frios e em altitudes muito altas. Na aviação, o Skydrol® é aplicado para o movimento hidráulico de componentes da aeronave.

O Skydrol® é um líquido muito corrosivo e, conseqüentemente, incompatível com algumas substâncias. Para evitar a corrosão, os contadores de partículas para a análise do Skydrol® são fabricados com materiais quimicamente estáveis recomendados pelo fabricante, os quais são compatíveis e não corrosivos ao Skydrol®.

Para esta análise, a PAMAS oferece contadores portáteis, de laboratório e online: Entre eles, temos os modelos PAMAS S40, PAMAS S4031, PAMAS SBSS, PAMAS OLS50P e PAMAS OLS4031. Devido a excelente estrutura de escoamento e compatibilidade de componentes, o PAMAS SBSS pode ser usado tanto para fluidos base óleo quanto para Skydrol®.

* O Skydrol®, que é fabricado pela Norte Americana Eastman Chemical, é um produto com marca registrada. Além do Skydrol®, existem outros fluidos hidráulicos no mercado da Aviação (i.e. HyJet™ da Exxon Mobil), que também possuem em sua formulação fosfato éster e aditivos

Características

- Configuração flexível das análises.
- Amostragem pneumática com bomba de até 5 bar (ou bomba de alta pressão de até 8 bar, sob encomenda).
- Possibilidade de vácuo para degaseificação da amostra.
- Agitador magnético integrado.
- Uso de qualquer frasco de amostra com um diâmetro mínimo de 7 cm e máxima de 11 cm e altura máxima de 18 cm.
- Controle automático de volume e fluxo de amostra através de motor de passo e seringa.
- Fluxo constante e controle exato de volume.
- Análises pré-programadas controladas pelo processador permitem várias medições automáticas de amostragem e relatório padronizado.
- Contagem de partículas através de sensor volumétrico com sofisticados componentes óticos, garantindo alta precisão e resolução. Cada partícula que passa pelo sensor é detectada e contada de acordo com sua dimensão.
- Software PAMAS PMA – Fácil configuração dos parâmetros, medição e relatório de resultados. Relatórios dos resultados incluindo códigos de limpeza e parâmetros das amostras de forma numérica e gráfica.

Especificação Técnica

- Viscosidade de até 1600 cSt a 22 °C (bomba de 8 bar, sob encomenda).
- Tipo de amostra: translúcida.
- 16 tamanhos livres ajustáveis (32 tamanhos, sob encomenda).
- Volume de análise de 1 a 1000 mL.
- Seringas intercambiáveis com volume de: 1 mL, 10 mL e 25 mL.
- Display LCD com teclado.
- Transferência de dados: ASCII, RS-232C.
- Possível integração com LIMS.
- Alimentação: 100–240 V, 50–60 Hz. – Compressor/Bomba NÃO é bi-volt, deve ser informada a tensão de utilização.
- Pressão: 5 bar.
- Dimensões: 400 mm x 600 mm x 280 mm (L x A x C).
- Peso: 30 Kg.
- Sensores Volumétricos que garantem maior precisão e resolução, acarretando melhores resultados.
- Erro de coincidência dos sensores: 7,8 %
- Sensor PAMAS HCB-LD-50/50 (sensor padrão)
 - Concentração máx. de partículas: 24.000 P/mL em 25 mL/min (outros fluxos disponíveis).
 - Possibilidades de calibrações:
 - 1–200 µm (ISO 21501–3).
 - 1–400 µm (ISO 21501–3).
 - 1–100 µm (ISO 4402).
 - 4–70 µm (ISO 11171).
- Sensor PAMAS HCB-LD-25/25
 - Concentração máx. de partículas: 120.000 P/mL em 25 mL/min (outros fluxos disponíveis).
 - Possibilidades de calibrações:
 - 1–200 µm (ISO 21501–3).
 - 1–100 µm (ISO 4402).
 - 4–70 µm (ISO 11171).
- Sensor PAMAS SLS-25/25
 - Concentração máx. de partículas: 13.000 P/mL em 10 mL/min (outros fluxos disponíveis).
 - Possibilidades de calibrações:
 - 0,5–20 µm (ISO 21501–2).
 - 1–20 µm (ISO 4402).
 - 1,5–25 µm(c) (ISO 11171).

Entrega padrão – Bomba 5 bar

PN Acessórios	Descrição	Quantidade
320-1153	SBSS FFKM + Bomba de 5 bar) (com impressora embutida)	1
Mo00252	Compressor - Bomba padrão (5 bar) 220 V	1
	Mangueiras de silicone 1/4 polegada com conexão	2
	Cabo de alimentação	1
	Manual de Operação do equipamento	1
	Pendrive com software PMA	1
	Manual do Software PMA	1
	Guia rápido de utilização do SBSS	1
	Cabo serial de comunicação	1
	Mangueira de silicone para descarte com conexão	1
	Conversor serial-USB	1
	Checklist Pamas	1
	Certificação de garantia Pamas	1
K-00001	Calibração conforme ISO 11171. Faixa de calibração: 4 -70 µm	1

Itens adicionais

PN Acessórios	Descrição	Quantidade
K-00002	Calibração conforme ISO 4402. Faixa de calibração: 2-100 µm	1

Instalação e treinamento

A instalação e o treinamento serão realizados por um Especialista da Pensalab.

Item	Descrição	Qtd.	Pr. Unit Líq.R\$	Pr. Total Líq.R\$	%IPI	%ICMS	Total com Imp.R\$
01	Referencia: 320-1153-K SBSS FFKM + Bomba de 5 bar Marca: PAMAS NCM: 9027.89.99	2,	420.894,78	841.789,57	0,00	4,00	876.864,12
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 876.864,12

Condições Comerciais

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ANTECIPADO

FORMA DE PAGAMENTO: "PAGAMENTO ATRAVES DE CREDITO EM CONTA BANCO 341 - ITAU - AGENCIA 3171 - CC 00070-0"

TIPO DE FRETE: CIF

PRAZO DE ENTREGA: Até 90 dias após o recebimento do pedido.

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da proposta é de 30 dias.

DADOS PARA A NOTA FISCAL: Favor enviar dados para emissão de NF-e juntamente com o seu pedido.

NUMERO CNPJ DA PENSALAB: CNPJ: nº 01.382.559/0001-96

ALTERACOES NA LEGISLACAO TRIBUTARIA: Caso haja qualquer alteração na legislação relativa aos tributos inclusos no Preço desta Proposta, e se tal alteração provocar aumento ou decréscimo no Preço, este será revisado correspondentemente enquanto a Proposta estiver vigente.

NOTA FISCAL ELETRONICA: Favor informar o e-mail de recepção da Nota Fiscal Eletrônica (NFe).

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: A PENSALAB é representante exclusiva do fabricante do material, em todo território nacional.

ANALISE DE CREDITO: As condições comerciais estão sujeitas a análise do crédito.

APLICACAO: Favor informar eventuais alterações na aplicação e/ou amostra informada para configuração da proposta.

ASSISTENCIA TECNICA: A PENSALAB possui equipe técnica treinada e qualificada pelo fabricante para serviços de assistência técnica.

FATURAMENTO MINIMO: O faturamento mínimo para entrega por conta da Pensalab (CIF) é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
O faturamento mínimo para entrega por conta do cliente (FOB) é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

REAJUSTE DE PRECO: Considerando que a PENSALAB EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A. fornece produtos e partes, produzidos e adquiridos no mercado externo mediante importação regular, esses estão inevitavelmente atrelados e sujeitos à variação cambial.
IMPORTANTE: indispensável mencionar a nota acima em seu pedido de compras.

PENALIDADE PARA CANCELAMENTO DO PEDIDO DE COMPRA: Em caso de cancelamento do pedido de compra será aplicada penalidade conforme etapas abaixo:
Penalidade de 30% do valor total do pedido caso o produto esteja em fase de fabricação
Penalidade de 50% do valor total do pedido caso o produto esteja com a fabricação finalizada

* O material objeto desta proposta será reajustado pela variação cambial da(s) moeda(s) abaixo entre a data base e a data do efetivo faturamento.

Base EUR 1,00 = R\$ 6,6359 em 15/04/2025

Qualquer dúvida, favor nos contatar.

Atenciosamente,

FILIPPE BORBA
filipe.borba@pensalab.com.br

**ANEXO III -EMPRESA PENSALAB – IMPORTAÇÃO DIRETA
ENTREGA LONDRES - COTAÇÃO DE CONTADOR DE
PARTÍCULAS- PAMAS SBSS**

PROFORMA INVOICE

Date: 21/08/2025

Quotation: PI- 041263/06
Company Name: COMANDO DA AERONAUTICA
Company Name: COMANDO DA AERONAUTICA
Contact: TENENTE SKARLET
Email: skarletstc@fab.mil.br

00.394.429/0174-29

In response to your kindly request, find our Proforma Invoice which offers you the equipment and services described as follow:

Contador de Partículas de Laboratório Para Líquidos

SBSS com FFKM sealling



Modelo: SBSS FFKM (PN 320-1153) + Bomba 5 bar 220V (MO00252) ou Bomba 5 bar 110V (MO00263)

Normas: ISO 11171 (padrão) - Reporte em ISO 4406 e SAE AS 4059

ISO 21503 (padrão) - Reporte: NAS 1638*

* Não acompanha o aparelho, deve ser solicitada.

Origem: Alemanha

Fabricante: PAMAS

Imagem ilustrativa

O PAMAS SBSS é um sistema de contagem de partículas de bancada e instrumento de referência em muitos laboratórios de testes. Ele pode ser programado para medir amostras sem a presença do operador, como preenchimento de volume interno do sensor, tirar bolhas com uso de vácuo, pressurizar a amostra para uma série de análises, e retirada da pressão ao final. Grande repetibilidade e precisão, rápida purga e possibilidade de back-flush são alguns dos benefícios do sistema.

Contador de partículas de laboratório para líquidos com viscosidade até 1.600 cSt (com bomba de 8 bar, opcional) com fonte de pressão externa e controle de fluxo preciso para os seguintes fluidos: Óleos hidráulicos, Óleos isolantes e turbina, Engrenagens e óleo de motor, Combustíveis, Fluidos com alta volatilidade, Parenterais.

Técnica precisa de contagem de partícula: O sensor volumétrico e componentes óticos sofisticados garantem excelente resolução e precisão. Cada partícula que passa pelo sensor é detectada. Este método permite, até medir fluidos muito limpos.

PROFORMA INVOICE

Calibração: O sistema pode ser calibrado conforme normas internacionais, incluindo ISO 11171, ISO 21501-2 e ISO 21501-3. Estas calibrações são rastreáveis ao NIST. Calibrações de acordo com a USP <1788> e outras calibrações, como a ISO 4402, ainda se encontram disponíveis.

Pamas Skydrol

O controle da limpeza de fluidos hidráulicos é uma aplicação típica de contagem de partícula ótica com a ajuda de Contadores Automáticos. Fluidos hidráulicos são usados para a transferência de energia em sistemas hidráulicos. Para uma operação contínua e uma manutenção sem interrupções, é essencial que o líquido em uso seja regularmente controlado; um alto grau de contaminação pode causar mau funcionamento de componentes e também levar a uma completa quebra do sistema.

O Skydrol® é o fluido* hidráulico mais usado na aviação comercial. Este fluido, à prova de fogo, tem em sua formulação fosfato éster e aditivos. Além de resistência ao fogo, o Skydrol® também possui outra importante vantagem: pode ser usado em baixas temperaturas em ambientes frios e em altitudes muito altas. Na aviação, o Skydrol® é aplicado para o movimento hidráulico de componentes da aeronave.

O Skydrol® é um líquido muito corrosivo e, conseqüentemente, incompatível com algumas substâncias. Para evitar a corrosão, os contadores de partículas para a análise do Skydrol® são fabricados com materiais quimicamente estáveis recomendados pelo fabricante, os quais são compatíveis e não corrosivos ao Skydrol®.

Para esta análise, a PAMAS oferece contadores portáteis, de laboratório e online: Entre eles, temos os modelos PAMAS S40, PAMAS S4031, PAMAS SBSS, PAMAS OLS50P e PAMAS OLS4031. Devido a excelente estrutura de escoamento e compatibilidade de componentes, o PAMAS SBSS pode ser usado tanto para fluidos base óleo quanto para Skydrol®.

* O Skydrol®, que é fabricado pela Norte Americana Eastman Chemical, é um produto com marca registrada. Além do Skydrol®, existem outros fluidos hidráulicos no mercado da Aviação (i.e. HyJet™ da Exxon Mobil), que também possuem em sua formulação fosfato éster e aditivos.

Características

- Configuração flexível das análises.
- Amostragem pneumática com bomba de até 5 bar (ou bomba de alta pressão de até 8 bar, sob encomenda).
- Possibilidade de vácuo para degaseificação da amostra.
- Agitador magnético integrado.
- Uso de qualquer frasco de amostra com um diâmetro mínimo de 7 cm e máxima de 11 cm e altura máxima de 18 cm.
- Controle automático de volume e fluxo de amostra através de motor de passo e seringa.
- Fluxo constante e controle exato de volume.
- Análises pré-programadas controladas pelo processador permitem várias medições automáticas de amostragem e relatório padronizado.
- Contagem de partículas através de sensor volumétrico com sofisticados componentes óticos, garantindo alta precisão e resolução. Cada partícula que passa pelo sensor é detectada e contada de acordo com sua dimensão.
- Software PAMAS PMA – Fácil configuração dos parâmetros, medição e relatório de resultados. Relatórios dos resultados incluindo códigos de limpeza e parâmetros das amostras de forma numérica e gráfica.

PROFORMA INVOICE

Especificação Técnica

- Viscosidade de até 1600 cSt a 22 °C (bomba de 8 bar, sob encomenda).
- Tipo de amostra: translúcida.
- 16 tamanhos livres ajustáveis (32 tamanhos, sob encomenda).
- Volume de análise de 1 a 1000 mL.
- Seringas intercambiáveis com volume de: 1 mL, 10 mL e 25 mL.
- Display LCD com teclado.
- Transferência de dados: ASCII, RS-232C.
- Possível integração com LIMS.
- Alimentação: 100–240 V, 50–60 Hz. – Compressor/Bomba NÃO é bi-volt, deve ser informada a tensão de utilização.
- Pressão: 5 bar.
- Dimensões: 400 mm x 600 mm x 280 mm (L x A x C).
- Peso: 30 Kg.
- Sensores Volumétricos que garantem maior precisão e resolução, acarretando melhores resultados.
- Erro de coincidência dos sensores: 7,8 %
- Sensor PAMAS HCB-LD-50/50 (sensor padrão)
 - Concentração máx. de partículas: 24.000 P/mL em 25 mL/min (outros fluxos disponíveis).
 - Possibilidades de calibrações:
 - 1–200 µm (ISO 21501–3).
 - 1–400 µm (ISO 21501–3).
 - 1–100 µm (ISO 4402).
 - 4–70 µm (ISO 11171).
- Sensor PAMAS HCB-LD-25/25
 - Concentração máx. de partículas: 120.000 P/mL em 25 mL/min (outros fluxos disponíveis).
 - Possibilidades de calibrações:
 - 1–200 µm (ISO 21501–3).
 - 1–100 µm (ISO 4402).
 - 4–70 µm (ISO 11171).
- Sensor PAMAS SLS-25/25
 - Concentração máx. de partículas: 13.000 P/mL em 10 mL/min (outros fluxos disponíveis).
 - Possibilidades de calibrações:
 - 0,5–20 µm (ISO 21501–2).
 - 1–20 µm (ISO 4402).
 - 1,5–25 µm(c) (ISO 11171).

PROFORMA INVOICE

Entrega padrão – Bomba 5 bar

PN Acessórios	Descrição	Quantidade
320-1153	SBSS FFKM + Bomba de 5 bar) (com impressora embutida)	1
Mo00252 (220V)	Compressor - Bomba padrão (5 bar) 110V ou 220V	1
	Cabo de alimentação	1
	Manual de Operação do equipamento	1
	Pendrive com software PMA	1
	Manual do Software PMA	1
	Guia rápido de utilização do SBSS	1
	Cabo serial de comunicação com Conversor serial-USB	1
	Mangueira de silicone para descarte com conexão	1
	Checklist Pamas	1
	Certificação de garantia Pamas	1
K-00001	Calibração conforme ISO 11171. Faixa de calibração: 4 -70 µm	1

Itens adicionais

PN Acessórios	Descrição	Quantidade
K-00002	Calibração conforme ISO 4402. Faixa de calibração: 2-100 µm	1

Instalação e treinamento

A instalação e o treinamento serão realizados por um Especialista da Pensalab.

PROFORMA INVOICE

Item	Qty	Description	Brand	Currency	Unit Price	Total Price
01	1	Reference: 320-1153-K SBSS Skydrol + Bomba de 5 bar) NCM: 9027.89.99	PAMAS	US\$	48.493,20	48.493,20
TOTAL:					US\$	48.493,20

Commercial Conditions

PAYMENT TERM:	ADVANCED (Payment has to be done 5 working days after PO acceptance by Pensacom). (Payment has to be done 5 working days after PO acceptance by Pensacom). When the payment would be made please, always consider the OUR mode. You can find this information in the line 71A of the SWIFT. Pensacom does not responsible for transfer charges.
TERMS OF DELIVERY:	FCA (Deliver at Client Freight Forwarder at Country of Origin)
DELIVERY TIME:	Until 90 days after receiving the payment
VALIDITY:	The validity of the proposal is 30 days
MANUFACTURER/ORIGIN:	PAMAS - ALEMANHA
EQUIPMENT WARRANTY:	The equipment warranty is 12 months against manufacturing defect from the date of invoice. For products that require installation, the warranty is 12 months from the date of installation of equipment which should take place no later within 3 months after invoice issue. If the installation takes place outside that period the cost of transfers, accommodation and H / H will be charged separately as well as any payment linked to installation, should be immediately released.
EXPORTER AGENT:	Pensacom Enterprises Group LLC Citibank N.A Miami, FL 33131 ABA:266086554
ACCOUNT WITH:	Account No. 9139254326 SWIFT CITIUS33 Name of Account: PENSACOM ENTERPRISES GROUP LLC Please mark on the wire transfer: PI-041263/06 Pensacom Enterprises Group LLC.
COMPANY DETAILS:	601 Brickell Key Drive - Suite 738 Miami, FL 33131

If you have doubts, please let us know.

Regards,

FILIPPE BORBA

filipe.borba@pensalab.com.br

01199253-6446

**ANEXO IV -EMPRESA PENSALAB - IMPORTAÇÃO DIRETA
ENTREGA ALEMANHA - COTAÇÃO DE CONTADOR DE
PARTÍCULAS PAMAS SBSS**

PROFORMA INVOICE

Date: 21/08/2025

Quotation: PI- 041263/07
Company Name: COMANDO DA AERONAUTICA
Company Name: COMANDO DA AERONAUTICA
Contact: TENENTE SKARLET
Email: skarletstc@fab.mil.br

00.394.429/0174-29

In response to your kindly request, find our Proforma Invoice which offers you the equipment and services described as follow:

Contador de Partículas de Laboratório Para Líquidos

SBSS com FFKM



Modelo: SBSS FFKM (PN 320-1153) + Bomba 5 bar 220V (MO00252) ou Bomba 5 bar 110V (MO00263)

Normas: ISO 11171 (padrão) - Reporte em ISO 4406 e SAE AS 4059

ISO 21503 (padrão) - Reporte: NAS 1638*

* Não acompanha o aparelho, deve ser solicitada.

Origem: Alemanha

Fabricante: PAMAS

Imagem ilustrativa

O PAMAS SBSS é um sistema de contagem de partículas de bancada e instrumento de referência em muitos laboratórios de testes. Ele pode ser programado para medir amostras sem a presença do operador, como preenchimento de volume interno do sensor, tirar bolhas com uso de vácuo, pressurizar a amostra para uma série de análises, e retirada da pressão ao final. Grande repetibilidade e precisão, rápida purga e possibilidade de back-flush são alguns dos benefícios do sistema.

Contador de partículas de laboratório para líquidos com viscosidade até 1.600 cSt (com bomba de 8 bar, opcional) com fonte de pressão externa e controle de fluxo preciso para os seguintes fluidos: Óleos hidráulicos, Óleos isolantes e turbina, Engrenagens e óleo de motor, Combustíveis, Fluidos com alta volatilidade, Parenterais.

Técnica precisa de contagem de partícula: O sensor volumétrico e componentes óticos sofisticados garantem excelente resolução e precisão. Cada partícula que passa pelo sensor é detectada. Este método permite, até medir fluidos muito limpos.

PROFORMA INVOICE

Calibração: O sistema pode ser calibrado conforme normas internacionais, incluindo ISO 11171, ISO 21501-2 e ISO 21501-3. Estas calibrações são rastreáveis ao NIST. Calibrações de acordo com a USP <1788> e outras calibrações, como a ISO 4402, ainda se encontram disponíveis.

Pamas Skydrol

O controle da limpeza de fluidos hidráulicos é uma aplicação típica de contagem de partícula ótica com a ajuda de Contadores Automáticos. Fluidos hidráulicos são usados para a transferência de energia em sistemas hidráulicos. Para uma operação contínua e uma manutenção sem interrupções, é essencial que o líquido em uso seja regularmente controlado; um alto grau de contaminação pode causar mau funcionamento de componentes e também levar a uma completa quebra do sistema.

O Skydrol® é o fluido* hidráulico mais usado na aviação comercial. Este fluido, à prova de fogo, tem em sua formulação fosfato éster e aditivos. Além de resistência ao fogo, o Skydrol® também possui outra importante vantagem: pode ser usado em baixas temperaturas em ambientes frios e em altitudes muito altas. Na aviação, o Skydrol® é aplicado para o movimento hidráulico de componentes da aeronave.

O Skydrol® é um líquido muito corrosivo e, conseqüentemente, incompatível com algumas substâncias. Para evitar a corrosão, os contadores de partículas para a análise do Skydrol® são fabricados com materiais quimicamente estáveis recomendados pelo fabricante, os quais são compatíveis e não corrosivos ao Skydrol®.

Para esta análise, a PAMAS oferece contadores portáteis, de laboratório e online: Entre eles, temos os modelos PAMAS S40, PAMAS S4031, PAMAS SBSS, PAMAS OLS50P e PAMAS OLS4031. Devido a excelente estrutura de escoamento e compatibilidade de componentes, o PAMAS SBSS pode ser usado tanto para fluidos base óleo quanto para Skydrol®.

* O Skydrol®, que é fabricado pela Norte Americana Eastman Chemical, é um produto com marca registrada. Além do Skydrol®, existem outros fluidos hidráulicos no mercado da Aviação (i.e. HyJet™ da Exxon Mobil), que também possuem em sua formulação fosfato éster e aditivos.

Características

- Configuração flexível das análises.
- Amostragem pneumática com bomba de até 5 bar (ou bomba de alta pressão de até 8 bar, sob encomenda).
- Possibilidade de vácuo para degaseificação da amostra.
- Agitador magnético integrado.
- Uso de qualquer frasco de amostra com um diâmetro mínimo de 7 cm e máxima de 11 cm e altura máxima de 18 cm.
- Controle automático de volume e fluxo de amostra através de motor de passo e seringa.
- Fluxo constante e controle exato de volume.
- Análises pré-programadas controladas pelo processador permitem várias medições automáticas de amostragem e relatório padronizado.
- Contagem de partículas através de sensor volumétrico com sofisticados componentes óticos, garantindo alta precisão e resolução. Cada partícula que passa pelo sensor é detectada e contada de acordo com sua dimensão.
- Software PAMAS PMA – Fácil configuração dos parâmetros, medição e relatório de resultados. Relatórios dos resultados incluindo códigos de limpeza e parâmetros das amostras de forma numérica e gráfica.

PROFORMA INVOICE

Especificação Técnica

- Viscosidade de até 1600 cSt a 22 °C (bomba de 8 bar, sob encomenda).
- Tipo de amostra: translúcida.
- 16 tamanhos livres ajustáveis (32 tamanhos, sob encomenda).
- Volume de análise de 1 a 1000 mL.
- Seringas intercambiáveis com volume de: 1 mL, 10 mL e 25 mL.
- Display LCD com teclado.
- Transferência de dados: ASCII, RS-232C.
- Possível integração com LIMS.
- Alimentação: 100–240 V, 50–60 Hz. – Compressor/Bomba NÃO é bi-volt, deve ser informada a tensão de utilização.
- Pressão: 5 bar.
- Dimensões: 400 mm x 600 mm x 280 mm (L x A x C).
- Peso: 30 Kg.
- Sensores Volumétricos que garantem maior precisão e resolução, acarretando melhores resultados.
- Erro de coincidência dos sensores: 7,8 %
- Sensor PAMAS HCB-LD-50/50 (sensor padrão)
 - Concentração máx. de partículas: 24.000 P/mL em 25 mL/min (outros fluxos disponíveis).
 - Possibilidades de calibrações:
 - 1–200 µm (ISO 21501–3).
 - 1–400 µm (ISO 21501–3).
 - 1–100 µm (ISO 4402).
 - 4–70 µm (ISO 11171).
- Sensor PAMAS HCB-LD-25/25
 - Concentração máx. de partículas: 120.000 P/mL em 25 mL/min (outros fluxos disponíveis).
 - Possibilidades de calibrações:
 - 1–200 µm (ISO 21501–3).
 - 1–100 µm (ISO 4402).
 - 4–70 µm (ISO 11171).
- Sensor PAMAS SLS-25/25
 - Concentração máx. de partículas: 13.000 P/mL em 10 mL/min (outros fluxos disponíveis).
 - Possibilidades de calibrações:
 - 0,5–20 µm (ISO 21501–2).
 - 1–20 µm (ISO 4402).
 - 1,5–25 µm(c) (ISO 11171).

PROFORMA INVOICE

Entrega padrão – Bomba 5 bar

PN Acessórios	Descrição	Quantidade
320-1153	SBSS FFKM + Bomba de 5 bar) (com impressora embutida)	1
Mo00252 (220V)	Compressor - Bomba padrão (5 bar) 110V ou 220V	1
	Cabo de alimentação	1
	Manual de Operação do equipamento	1
	Pendrive com software PMA	1
	Manual do Software PMA	1
	Guia rápido de utilização do SBSS	1
	Cabo serial de comunicação com Conversor serial-USB	1
	Mangueira de silicone para descarte com conexão	1
	Checklist Pamas	1
	Certificação de garantia Pamas	1
K-00001	Calibração conforme ISO 11171. Faixa de calibração: 4 -70 µm	1

Itens adicionais

PN Acessórios	Descrição	Quantidade
K-00002	Calibração conforme ISO 4402. Faixa de calibração: 2-100 µm	1

Instalação e treinamento

A instalação e o treinamento serão realizados por um Especialista da Pensalab.

PROFORMA INVOICE

Item	Qty	Description	Brand	Currency	Unit Price	Total Price
01	2	Reference: 320-1153-K SBSS FFKM + Bomba de 5 bar NCM: 9027.89.99	PAMAS	US\$	40.622,80	81.245,60
TOTAL:					US\$	81.245,60

Commercial Conditions

PAYMENT TERM:	ADVANCED (Payment has to be done 5 working days after PO acceptance by Pensacom). (Payment has to be done 5 working days after PO acceptance by Pensacom). When the payment would be made please, always consider the OUR mode. You can find this information in the line 71A of the SWIFT. Pensacom does not responsible for transfer charges.
TERMS OF DELIVERY:	FCA (Deliver at Client Freight Forwarder at Country of Origin)
DELIVERY TIME:	Until 90 days after receiving the payment
VALIDITY:	The validity of the proposal is 30 days
MANUFACTURER/ORIGIN:	PAMAS - ALEMANHA
EQUIPMENT WARRANTY:	The equipment warranty is 12 months against manufacturing defect from the date of invoice. For products that require installation, the warranty is 12 months from the date of installation of equipment which should take place no later within 3 months after invoice issue. If the installation takes place outside that period the cost of transfers, accommodation and H / H will be charged separately as well as any payment linked to installation, should be immediately released.
EXPORTER AGENT:	Pensacom Enterprises Group LLC Citibank N.A Miami, FL 33131 ABA:266086554
ACCOUNT WITH:	Account No. 9139254326 SWIFT CITIUS33 Name of Account: PENSACOM ENTERPRISES GROUP LLC Please mark on the wire transfer: PI-041263/06 Pensacom Enterprises Group LLC.
COMPANY DETAILS:	601 Brickell Key Drive - Suite 738 Miami, FL 33131

If you have doubts, please let us know.

Regards,

FILIPPE BORBA

filipe.borba@pensalab.com.br

01199253-6446

ANEXO V - EMPRESA PAMAS- COTAÇÃO DE CONTADOR DE PARTÍCULAS PAMAS SBSS (AQUISIÇÃO EXTERNA)

Quotation

PAMAS GmbH, Dieselstr. 10, 71277 Rutesheim

Parque de Material Aeronáutico do Galeão
Air Force
Rua Alfredo Rocha 495

23017290 Rio de Janeiro
Brazil

In case of Inquiry please refer to :

Customer No:
Quotation No: 124626
Quotation date: 15.07.2025 / EJ
Page: 1
Administrator: Jahner
Representative 1: Marcelo Aiub/1700

Your Request No	dated	Quotation valid until
	15.07.2025	15.10.2025

Dear Mrs.Caetano,

Thank you for your enquiry. Please find below the itemised details of your quotation:

Material No.	Description	Quantity	Price per	unit	Total amount	EUR
320-1153	PAMAS SBSS Particle Analysing System. with FFKM sealing 	2,00	35.010,00	PC	70.020,00	
	for particle counting and contamination analysis in liquids. For batch sampling out of bottles (Size of sample bottle: maximum diameter: 7 cm, maximum height: 18 cm)					
AS00007X	PAMAS HCB-LD-50/50 FFKM 003 Light extinction sensor Sensor orifice: 500 µm x 500 µm Maximum particle concentration: 24,000 p/ml at a coincidence rate of 7.8%	2,00		PC		
K-00001	Calibration according to ISO 11171 (Clause 6) with test dust ISO MTD Calibration range: 4-70µm	2,00		PC		
K-00002	Calibration as per ISO 4402 with test dust ACFTD. Calibration range: 2-100 µm.	2,00		PC		
L-00001	PAMAS PMA Software licence Particle Measuring & Analysis Software.	2,00		PC		

Carryover to page: 2

Dieselstraße 10 D-71277 Rutesheim
Postfach 1162 D-71273 Rutesheim
Tel. +49 (71 52) 99 63-0 Fax: +49 (71 52) 99 63-32
E-mail: info@pamas.de Internet: www.pamas.de
Handelsregister B Stuttgart: HRB 252024
Geschäftsführer: Gerhard Schreck Ust-IdNr.: DE 153 503 924

Kreissparkasse Böblingen 5 120 318 (BLZ 603 501 30)
IBAN: DE31 6035 0130 0005 1203 18, BIC: BBKRDE6B
Commerzbank Leonberg 3 902 456 (BLZ 600 800 00)
IBAN: DE94 6008 0000 0390 2456 00, BIC: DRES DE FF 600
US \$ Konto Valley National Bank Tulsa, OK 74136,
USA Account No. 1032763



Quotation

PAMAS GmbH, Dieselstr. 10, 71277 Rutesheim

Parque de Material Aeronáutico do Galeão
Air Force
Rua Alfredo Rocha 495

23017290 Rio de Janeiro
Brazil

In case of Inquiry please refer to :

Customer No:
Quotation No: 124626
Quotation date: 15.07.2025 / EJ
Page: 2
Administrator: Jahner
Representative 1: Marcelo Aiub/1700

Material No.	Description	Quantity	Price per	unit	Total amount	EUR
--------------	-------------	----------	-----------	------	--------------	-----

Carryover from page: 1

Provides a detailed analysis report via Windows.

For sample preparation, a pump including air dryer unit is available to degas the sample with vacuum and to filter and dry the compressed air.

Mo00252	Pump/Air dryer unit up to 5 bar assembled in compact frame	2,00		PC		
Complete price:						70.020,00

Optional extras:

Mo00253	Pump/Air dryer unit up to 8 bar assembled in compact frame	2,00	500,00	PC		1.000,00
---------	--	------	--------	----	--	----------

Delivery: 12 weeks after receipt of advanced payment

Validity of quotation: 3 months

Guarantee: 1 year

Method of dispatch: to be agreed

Terms of Delivery: FCA Rutesheim, Dieselstr. 10 according to INCOTERMS® 2020 (with a forwarder of your choice)

Terms of Payment: in advance

With best regards
PAMAS GmbH

Marcelo Aiub
E-Mail: marcelo.aiub@pamas.de

Dieselstraße 10 D-71277 Rutesheim
Postfach 1162 D-71273 Rutesheim
Tel. +49 (71 52) 99 63-0 Fax: +49 (71 52) 99 63-32
E-mail: info@pamas.de Internet: www.pamas.de
Handelsregister B Stuttgart: HRB 252024
Geschäftsführer: Gerhard Schreck Ust-IdNr.: DE 153 503 924

Kreissparkasse Böblingen 5 120 318 (BLZ 603 501 30)
IBAN: DE31 6035 0130 0005 1203 18, BIC: BBKRDE6B
Commerzbank Leonberg 3 902 456 (BLZ 600 800 00)
IBAN: DE94 6008 0000 0390 2456 00, BIC: DRES DE FF 600
US \$ Konto Valley National Bank Tulsa, OK 74136,
USA Account No. 1032763



ANEXO VI - EMPRESA PARTITEC - COTAÇÃO DE CONTADOR DE PARTÍCULAS



COT: 23108

PARQUE DE MATERIAL AERONAUTICO DO GALEÃO Rua Alfredo Rocha, 495 Galeão Ilha do Governador/RJ - CEP: 23017-290 AC: Andrei Santiago E-mail: andreiaqts@fab.mil.br	Data:	02/04/2025
	Validade:	30 dias
	Forma Pagamento:	50% antecipado 50% 30DDL
	Moeda:	R\$ (reais)
	Frete:	FOB Jundiai
	Pais de Origem:	Alemanha

Item	Qtd	Modelo	Descrição	Custo unit.	Total
1	2	PCSS FLUID LITE 45/50	 Contador de partículas em óleos hidráulicos e lubrificantes, utilizando o princípio de bloqueio de Luz modelo PCSS Fluid Lite, marca Klotz. Equipamento compacto com bomba integrada para amostras sem necessidade de ar comprimido. Possui impressora integrada para impressão dos resultados interface de operação intuitiva. Pode ser utilizado para monitoramento de fluidos em frascos ou de forma online. Calibrado de acordo com a ISO-11171 e é capaz de exibir os relatórios de acordo com as principais normas internacionais. Na impressora térmica, resultado pode ser exibido conforme ISO-4406, outras normas como SAE-4059 e NAS-1638, somente via software Protend que acompanha equipamento.	R\$ 151.000,00	R\$ 302.000,00

Rua Francisco Morato 99
Vianelo – Jundiai – SP – 13207-250
Tel: (11) 4087-0497
Cel: (19) 99234-6284

			Compatível com fluidos hidráulicos e lubrificantes, Skydrol, Fluidos HW, Diesel, Querosene, Óleos Isolantes. Especificações: Faixa de detecção: 4 a 100 µm (ISO-11171) Numero de canais de tamanho: 8 canais Calibração: Na fábrica de acordo com a ISO-11171 Normas: NAS1638; ISO4406(1999); SAE-AS4059D; SAE-AS4059E; GJB-420-87; GJB-420A-96; GJB-420B; GOST 17216-71; SAE-A6D; SAE-749D; GB 5930-86 Concentração máxima: 60000 partículas/mL Vazão de amostragem : 30 ml /min Faixa de pressão da amostra método online: 10 bar Viscosidade da amostra: < 500 cSt no modo online <75 cSt no modo de frasco. Tipo de amostra: óleo hidráulico, óleo lubrificante, óleo isolante, querosene, líquidos orgânicos (consulte para outros fluidos), diesel. Skydrol, Fluidos HW. Conectores de entrada e saída: Minimes (M16x3 ; 6 mm Ermeto) Temperatura de amostra: < 70° C Display: LCD de alta resolução Alimentação: 115 / 220 VAC Coleta de dados: Através de Impressora térmica, USB Memória: Armazenamento para amostras e configurações Dimensões: 280 X 130 X 270 mm. Peso: 5kg Condições Ambientais de operação : 5 a 40° C / Até 75% UR Garantia: 12 meses Inclusos na proposta: Calibração ISO MTD de acordo com a ISO-11171 Impressora Térmica Software Protend para análise de Dados.		
2	2	AMF-LDS 45/50 Touch	 Contador de partículas em óleos hidráulicos e lubrificantes, utilizando o princípio de bloqueio de Luz	R\$ 180.790,00	R\$ 361.580,00



		modelo Abakus Mabil Fluid com sensor LDS 45/50, marcaKlotz. Equipamento compacto com bomba integrada para amostras sem necessidade de ar comprimido. Possui impressora integrada para impressão dos resultados e tela grande sensível ao toque para operação. Calibrado de acordo com a ISO-11171 e é capaz de exibir os relatórios de acordo com as principais normas internacionais como ISO 4406, SAE-4059 e NAS-1638. Compatível com fluidos hidráulicos e lubrificantes, Skydrol, Fluidos HW, Diesel, Querosene, Óleos Isolantes. Especificações: Faixa de detecção: 4 a 100 µm (ISO-11171) Numero de canais de tamanho: 32 canais Calibração: Na fábrica de acordo com a ISO-11171 Normas: NAS1638; ISO4406(1999); SAE-AS4059D; SAE-AS4059E; GJB-420-87; GJB-420A-96; GJB-420B; GOST 17216-71; SAE-A6D; SAE-749D; GB 5930-86 Concentração máxima: 25000 partículas/mL Vazão de amostragem : 50 ml /min Faixa de pressão da amostra: 0 a 315 bar Viscosidade da amostra: < 500 cSt no modo online <75 cST no modo de frasco. Tipo de amostra: óleo hidráulico, óleo lubrificante, óleo isolante, querosene, líquidos orgânicos (consulte para outros fluídos), diesel. Skydrol, Fluidos HW. Conectores de entrada e saída: Minimess (M16x3 ; 6 mm Ermeto) Temperatura de amostra: < 70° C Display: 6 polegadas sensível ao toque Alimentação: 115 / 220 VAC Coleta de dados: Através de Impressora térmica, USB ou RS-232 Memória: Armazenamento para amostras e configurações Dimensões: 220 X 350 X 220 mm. Peso: 13kg Condições Ambientais de operação : 5 a 40° C / Até 75% UR Garantia: 12 meses Inclusos na proposta: Calibração ISO MTD de acordo com a ISO-11171		
--	--	--	--	--

3	2	PZG-4 LDS50/70	 Contador de partículas em óleos hidráulicos e lubrificantes, utilizando o princípio de bloqueio de Luz modelo PZG-4 com sensor LDS 50/70 e comunicação USB para software de controle das análises. Equipamento desenvolvido para utilização em laboratório com capacidade de trabalhar com fluidos de diferentes viscosidades. Opera em conjunto com uma bomba de pressão e vácuo e para pressurização da amostra pelo sensor e também para remoção de bolhas através da função de vácuo Calibrado de acordo com a ISO-11171 e é capaz de exibir os relatórios de acordo com as principais normas internacionais como ISO 4406, SAE-4059 e NAS-1638 utilizando o software de controle Protend. Compatível com fluidos hidráulicos e lubrificantes, Skydrol, Fluidos HW, Diesel, Querosene, Óleos Isolantes. Especificações: Faixa de detecção: 1,5 a 100 µm (ISO-11171) Calibração: Na fábrica de acordo com a ISO-11171 Normas: NAS1638; ISO4406(1999); SAE-AS4059D; SAE-AS4059E; GJB-420-87; GJB-420A-96; GJB-420B; GOST 17216-71; SAE-A6D; SAE-749D; GB 5930-86 Concentração máxima: 25000 partículas/mL Vazão de amostragem : 50 ml /min Viscosidade da amostra: < 600 cSt no modo frasco	R\$ 248.900,00	R\$ 497.800,00
---	---	---------------------------	---	-------------------	-------------------



			Tipo de amostra: óleo hidráulico, óleo lubrificante, óleo isolante, querosene, líquidos orgânicos (consulte para outros fluídos), diesel. Skydrol, Fluidos HW. Temperatura de amostra: < 70° C Conexão: USB Alimentação: 240 VAC Dimensões: 440 X 230 X 700 mm. Peso: 16kg Condições Ambientais de operação : 5 a 40° C / Até 75% UR Garantia: 12 meses Inclusos na proposta: Calibração ISO MTD de acordo com a ISO-11171 Software Protend Bomba de vácuo e pressão		
--	--	--	---	--	--

Observação:

- Prazo de entrega de 8 a 10 semanas após envio do pedido de compra.
- Datasheets dos produtos com o detalhamento técnico anexo a esta cotação;
- Treinamento de operação e configuração serão realizados sem custo para o cliente remotamente, via plataforma adequada.

DADOS PARA EMISSÃO DE PEDIDO DE COMPRA OU ORDEM DE FORNECIMENTO

PARTITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.950.432/0001-33

Inscrição Estadual: 407.545.247.116

Inscrição Municipal: 113296

Endereço: Rua Francisco Morato 99 –Vianelo
Jundiaí – SP Cep: 13207-250

Email: partitec@partitec.com.br

Lucas Justino
Diretor

Rua Francisco Morato 99
Vianelo – Jundiaí – SP – 13207-250
Tel: (11) 4087-0497
Cel: (19) 99234-6284

ANEXO VII - EMPRESA SIL - COTAÇÃO DE CONTADOR DE PARTÍCULAS

Condition Monitoring Sensor - CMS



Proposta Técnica_Comercial

São Paulo, 10 de abril de 2025.

Proposta : 4258

À

PARQUE AERONÁUTICO DO GALEÃO

Agradecemos a oportunidade de apresentar a nossa Proposta Técnica e Comercial para fornecimento do **Monitor de Partículas e Umidade relativa- CMS** para Aeronáutica.

Estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Márcio Gomes

Gerente Regional

SIL - Brasil

Celular:+55 11-98104-9545

e-mail: marcio.gomes@sil.net.br

site: www.sil.net.br

1. DESCRITIVO TÉCNICO - CONDITION MONITORING SENSOR

O monitor de partículas em linha CMS mede automaticamente e exibe contaminação por partículas, umidade e níveis temperatura de vários fluidos hidráulicos. Ele foi projetado especificamente para ser montado diretamente em sistemas, onde a medição é contínua ou a análise é necessária onde o espaço e os custos são limitados.

O CMS tem as seguintes características:

- ✓ Utilizado para medir o tamanho e a quantidade de contaminação de partículas, temperatura e de % umidade relativa
- ✓ Indicador de LED para fácil leitura
- ✓ Medição de vazão constante devido à válvula de controle com compensação de vazão
- ✓ Inclui software sem custo
- ✓ Classificação IP67
- ✓ Taxa de fluxo 20 - 400ml (indicação de fluxo na tela)
- ✓ Faixa de Viscosidade para 1000 Cst.
- ✓ Pressão até 420 bar
- ✓ Teste de vibração 40 G (padrão JCB)
- ✓ Modo de comunicação: RS 485, RS 232, MODBUS, CANBUS, 4-20 mA
- ✓ Dimensionamento de Partículas 8 Canais > 4,6,14,21,25,38,50,70 μm ©



Meça e exiba os seguintes padrões internacionais:

- ISO 4406 1999
- NAS 1638
- AS 4059E Tabela 2
- AS 4059E Tabela 1
- ISO 11218



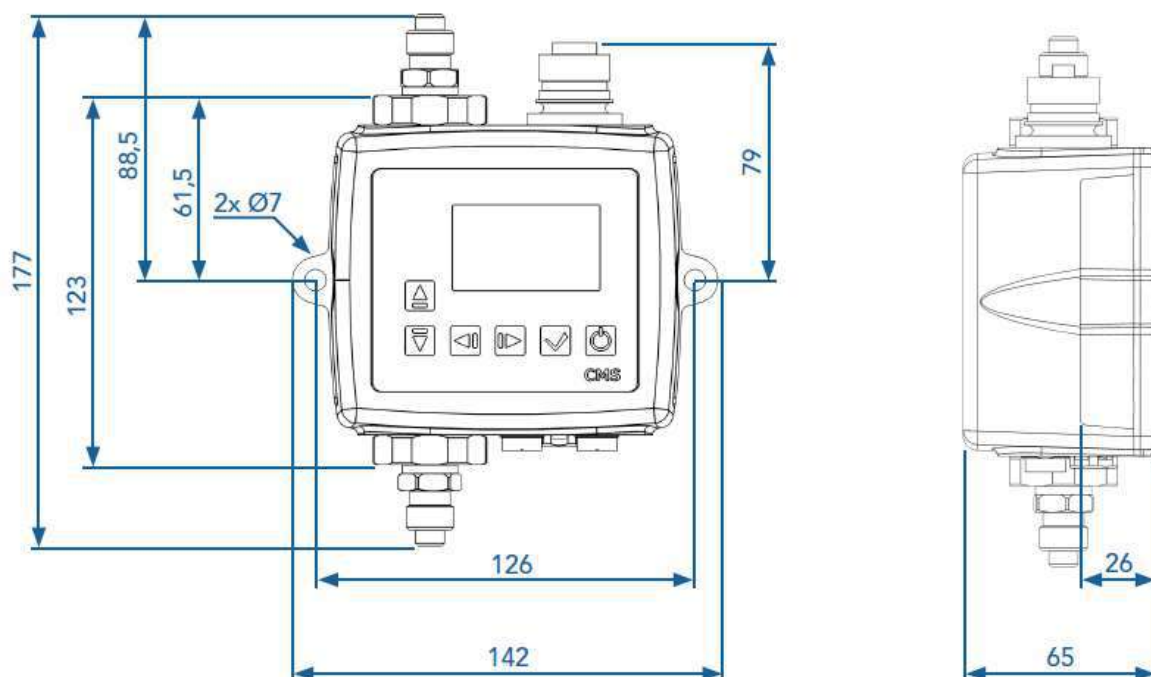
Gravação de dados:

Tempo de Teste Ajustável 10 - 3600 segundos (1 hora, ajuste de fábrica para 120 segundos)

Intervalos de teste (programáveis) Ajustáveis 0-24 horas

Armazenamento de dados (programável) Aproximadamente 4000 testes na memória do IPC

2. DIMENSÕES:



3. CONDIÇÃO COMERCIAL

Descrição	Modelo	Investimento R\$
CMS with Moisture sensor, for mineral fluid, display, customizable relay, M16x2 connection	CMSWMKRG1-2	R\$ 45.500,00
RS485 to USB converter / 24vdc power supply	CMS-USBi	R\$ 7.600,00

Obs: valor baseado no Dólar atual R\$ 5,82 havendo variação maior que 10%, será reajustado valor.

4. PRAZO DE ENTREGA

Até 120 dias

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 50% com ordem de compra
- 50% a 35 DDL da entrega do equipamento.

6. GARANTIA

Garantia: 12 meses - DESCASE

7. VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da proposta: 20 dias

ANEXO VIII -RESPOSTA DA EMPRESA PAMAS EM RELAÇÃO · INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

Zimbra

skarlletstc@fab.mil.br

[spam]RES: RES: ENC: RES: aquisição de contadores de partículas para fluido de aviação**De :** Marcelo Aiub <'marcelo.aiub@pamas.de'>

ter., 05 de ago. de 2025 12:00

Assunto : [spam]RES: RES: ENC: RES: aquisição de contadores de partículas para fluido de aviação

📎 3 anexos

Para : 'AP Skarlet - PAMA-GL' <'skarlletstc@fab.mil.br'>

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia.

1. Compra através da Pensalab : oferta em Reais , com impostos inclusos. A Aeronáutica deve verificar na oferta deles se estará incluso o frete até o RJ e instalação.

Isto só pode ser confirmado na parte final da oferta. Tem de estar escrito. Como não tenho cópia deste orçamento , somente a Pensalab poderá confirmar.

Se eu tiver a cópia da oferta , poderia esclarecer.

2. Importação direta da Aeronáutica : se a Aeronáutica não possuir RADAR (autorização para importar) , deverá contratar serviço de terceiros para tanto. **Com certeza , este orçamento não terá incluso a instalação e treinamento. Deverá ser combinado à parte com a Pensalab. Custo adicional.**

- Nos dois casos acima, garantia de 1 ano . Todas prestadas pela Pensalab.

Que horas posso ligar para esclarecer melhor ? Pode ser 15 hrs ?

Obrigado.

Sds ,

Marcelo Aiub

Sales Manager Latin America

PAMAS Vertriebs GmbH & Co. KG

Curitiba | Parana | Brazil

Mobile / WhatsApp +55 41 99972 2173

www.pamas.de/pt | <mailto:marcelo.aiub@pamas.de>



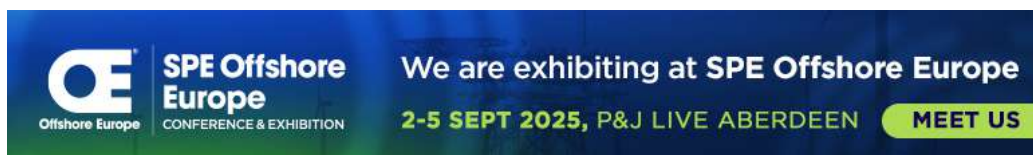
PAMAS Headquarters

Dieselstraße 10 | D-71277 Rutesheim | Germany

Phone +49 7152 99 63-0 | Fax +49 7152 99 63-32

Personally liable partner: PAMAS Vertriebs Verwaltungs GmbH, represented by Alexander Schreck

Commercial register A Stuttgart HRA 740905 | Sales tax identification number: DE 365 290 685
www.pamas.de | [The PAMAS blog](#) | [PAMAS at LinkedIn](#)



De: AP Skarlet - PAMA-GL <skarletstc@fab.mil.br>

Enviada em: terça-feira, 5 de agosto de 2025 11:48

Para: Marcelo Aiub <marcelo.aiub@pamas.de>

Assunto: Re: [spam]RES: ENC: RES: aquisição de contadores de partículas para fluido de aviação

Marcelo, bom dia

O número de telefone está correto. Na sexta trabalhamos até as 12h.

Gostaria de esclarecer uma dúvida em relação ao orçamento: a instalação, treinamento e manutenção não estão incluídos, seria necessário realizar a **contratação formalizada** da representante de vocês para a realização desses serviços?

Poderia me explicar com detalhes como vocês trabalham, por gentileza.

Aguardo retorno,

Att,



Skarlet Toledo Caetano
2° Ten QOCon Engenharia Química
Adjunta da Subseção de Análises Químicas (TEAQ)
Parque de Material Aeronáutico do Galeão
Tel.: +55 (21) 3184-5089
e-mail: skarletstc@fab.mil.br

De: Marcelo <marcelo.aiub@pamas.de>

Para: 'AP' <skarletstc@fab.mil.br>

Cc: 'Marco' <marco.trindade@pamas.de>

Data: segunda-feira, 4 de agosto de 2025 às 10:27 -03

Assunto: [spam]RES: ENC: RES: aquisição de contadores de partículas para fluido de aviação

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia.

Como estão ?

Poderias confirmar o número telefônico ?

Tentei ligar na sexta e ninguém atendeu este tel : (21) 3184-5089

Meu tel/Whats : 41 – 99972 2173

Sds ,

Marcelo Aiub

Sales Manager Latin America

PAMAS Vertriebs GmbH & Co. KG

Curitiba | Parana | Brazil

Mobile / WhatsApp +55 41 99972 2173

www.pamas.de/pt | <mailto:marcelo.aiub@pamas.de>



PAMAS Headquarters

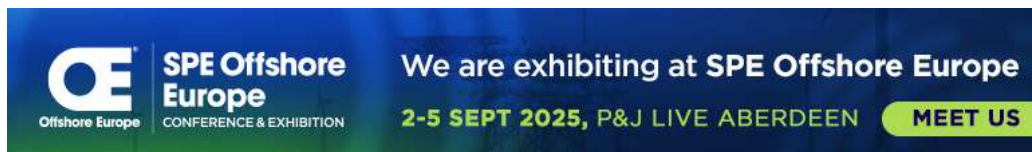
Dieselstraße 10 | D-71277 Rutesheim | Germany

Phone +49 7152 99 63-0 | Fax +49 7152 99 63-32

Personally liable partner: PAMAS Vertriebs Verwaltungs GmbH, represented by Alexander Schreck

Commercial register A Stuttgart HRA 740905 | Sales tax identification number: DE 365 290 685

www.pamas.de | [The PAMAS blog](#) | [PAMAS at LinkedIn](#)



De: AP Skarllet - PAMA-GL <skarlletstc@fab.mil.br>

Enviada em: quinta-feira, 31 de julho de 2025 11:09

Para: : <marcelo.aiub@pamas.de>

Cc: Marco Trindade <marco.trindade@pamas.de>; SO Andrei, PAMA-GL
<andreiagts@fab.mil.br>

Assunto: Re: [spam]ENC: RES: aquisição de contadores de partículas para fluido de aviação

Marcelo, bom dia

Espero que esteja bem!

Tivemos algumas duvidas em relação ao orçamento:

1) No orçamento enviado não está incluso a instalação, o treinamento e a manutenção. Os senhores disseram no e-mail anterior que essa parte fica sob a responsabilidade do distribuidor. Neste caso seria responsabilidade da representante de vocês no Brasil?

De qualquer forma, preciso de um orçamento com tudo isso incluso. Os senhores poderiam me enviar, por favor?

2) Quais seriam as possíveis formas de envio e os valores. Pode incluir isso também no orçamento, por gentileza?

3) Poderiam me enviar um orçamento incluso também os impostos e frete para os seguintes endereços:

Endereço do PAMA:

PAMA-GL - Parque de Material Aeronáutico do Galeão –
Rua Alfredo Rocha, 495. Ilha do Governador. CEP: 21941-580 - Rio de Janeiro – RJ.

Endereço da CABE:

CABE - Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa - 16 Great James Street
WC1N 3DP - Londres, Reino Unido.

Endereço da CABW:

CABW - Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington DC - 1701 22nd Street,
N.W.. ZIP: 20008 - Washington, D.C.

Precisamos de um orçamento mais completo possível pois todas essas questões são imprescindíveis para a definição de como será a realizada a compra.

Desde já agradeço a atenção,

Att,



Skarlet Toledo Caetano
2º Ten QOCon Engenharia Química
Adjunta da Subseção de Análises Químicas (TEAQ)
Parque de Material Aeronáutico do Galeão
Tel.: +55 (21) 3184-5089
e-mail: skarletstc@fab.mil.br

De: "." <marcelo.aiub@pamas.de>

Para: "AP Skarlet, PAMA-GL" <skarletstc@fab.mil.br>

Cc: "Marco Trindade" <marco.trindade@pamas.de>

Enviadas: Segunda-feira, 21 de julho de 2025 18:25:59

Assunto: [spam]ENC: RES: aquisição de contadores de partículas para fluido de aviação

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde.

Alguma novidade em relação a compra dos equipamentos ?

Alguma dúvida?

Obrigado.

Sds ,

Marcelo Aiub

Sales Manager Latin America

PAMAS Vertriebs GmbH & Co. KG

Curitiba | Parana | Brazil

Mobile / WhatsApp +55 41 99972 2173

www.pamas.de/pt | <mailto:marcelo.aiub@pamas.de>



PAMAS Headquarters

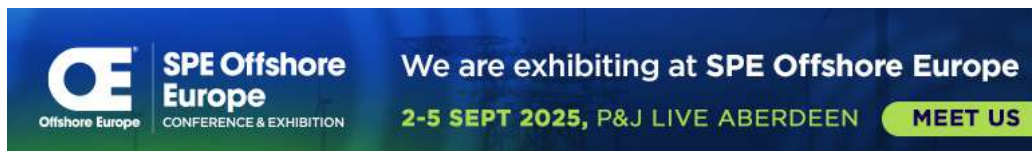
Dieselstraße 10 | D-71277 Rutesheim | Germany

Phone +49 7152 99 63-0 | Fax +49 7152 99 63-32

Personally liable partner: PAMAS Vertriebs Verwaltungs GmbH, represented by Alexander Schreck

Commercial register A Stuttgart HRA 740905 | Sales tax identification number: DE 365 290 685

www.pamas.de | [The PAMAS blog](#) | [PAMAS at LinkedIn](#)



De: Marcelo Aiub <marcelo.aiub@pamas.de>

Enviada em: quarta-feira, 16 de julho de 2025 19:34

Para: 'AP Skarlet - PAMA-GL' <skarletstc@fab.mil.br>

Cc: 'SO Andrei, PAMA-GL' <andreiagts@fab.mil.br>; 'Marco Trindade' <marco.trindade@pamas.de>

Assunto: RES: RES: aquisição de contadores de partículas para fluido de aviação

Prioridade: Alta

Boa noite.

Segue , anexo, orçamento para importação direta , Ex Works.

Nesta oferta não constam : frete , impostos ,etc.

Informações e vídeo de funcionamento : www.pamas.de/pt/contadores-de-particulas/produtos-por-nome/pamas-sbss

Sds ,

Marcelo Aiub

Sales Manager Latin America

PAMAS Vertriebs GmbH & Co. KG

Curitiba | Parana | Brazil

Mobile / WhatsApp +55 41 99972 2173

www.pamas.de/pt | <mailto:marcelo.aiub@pamas.de>



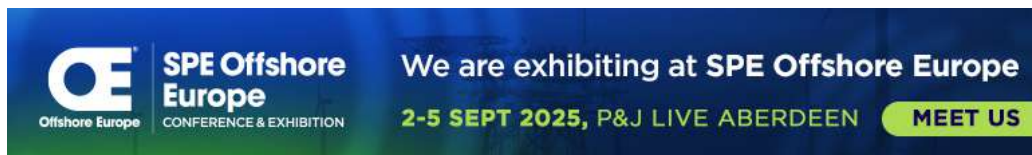
PAMAS Headquarters

Dieselstraße 10 | D-71277 Rutesheim | Germany

Phone +49 7152 99 63-0 | Fax +49 7152 99 63-32

Personally liable partner: PAMAS Vertriebs Verwaltungs GmbH, represented by Alexander Schreck

Commercial register A Stuttgart HRA 740905 | Sales tax identification number: DE 365 290 685
www.pamas.de | [The PAMAS blog](#) | [PAMAS at LinkedIn](#)



De: AP Skarlet - PAMA-GL <skarletstc@fab.mil.br>

Enviada em: segunda-feira, 14 de julho de 2025 14:42

Para: : <marcelo.aiub@pamas.de>

Cc: SO Andrei, PAMA-GL <andreiajts@fab.mil.br>; Marco Trindade
<marco.trindade@pamas.de>

Assunto: Re: RES: aquisição de contadores de partículas para fluido de aviação

Marcelo, boa tarde

O senhor poderia, por gentileza, me enviar os orçamento nas duas modalidades?
1 importação direta via Aeronáutica , onde se encarrega de todos os trâmites ;
2. Compra no mercado nacional, com todos impostos e frete adicionados.

Temos algumas questões que precisamos entender:

1. Se comprarmos diretamente da Alemanha, qual seria a empresa responsável pela instalação?
2. Perdemos a garantia, caso outra empresa faça a instalação?
3. E quem seria o responsável pelo treinamento da equipe?

Desde já agradeço a atenção,

Atenciosamente,



Skarlet Toledo Caetano
2° Ten QOCon Engenharia Química
Adjunta da Subseção de Análises Químicas (TEAQ)
Parque de Material Aeronáutico do Galeão
Tel.: +55 (21) 3184-5089
e-mail: skarletstc@fab.mil.br

De: ":" <marcelo.aiub@pamas.de>

Para: "AP Skarlet, PAMA-GL" <skarletstc@fab.mil.br>

Cc: "SO Andrei, PAMA-GL" <andreiajts@fab.mil.br>, "Marco Trindade"
<marco.trindade@pamas.de>

Enviadas: Quinta-feira, 10 de julho de 2025 20:01:01

Assunto: RES: aquisição de contadores de partículas para fluido de aviação

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa noite.

Estou em viagem, por isto respondo neste horário.

Podemos vender em duas modalidades :

1. Importação direta via Aeronáutica , onde se encarrega de todos os trâmites ;
 2. Compra no mercado nacional , com todos impostos e frete adicionados .
- Sim, o SBSS Skydrol imprime relatórios conforme NAVAIR ;
 - No caso de comprarem em R\$, podemos enviar uma proposta ;
 - Instalação e treinamento realizados pelo distribuidor ;
 - A manutenção preventiva é realizada a cada ano, quando ,também, fazemos a calibração , seja no Rio ou SP ;
 - A garantia da PAMAS é de 1 ano e honrada, tanto na compra direta ou nacionalizada.

Dúvida : irão realizar contagem de partículas somente para fosfato ester ?
Ou , também, para outros tipos de óleos,etc?

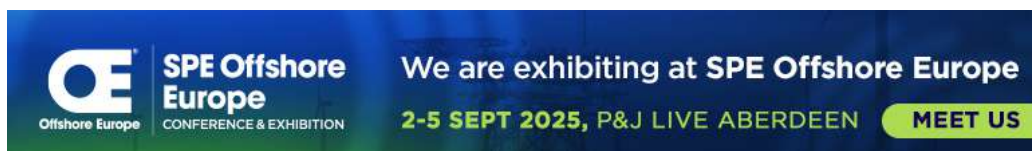
Sds ,

Marcelo Aiub
Sales Manager Latin America

PAMAS Vertriebs GmbH & Co. KG
Curitiba | Parana | Brazil
Mobile / WhatsApp +55 41 99972 2173
www.pamas.de/pt | <mailto:marcelo.aiub@pamas.de>



PAMAS Headquarters
Dieselstraße 10 | D-71277 Rutesheim | Germany
Phone +49 7152 99 63-0 | Fax +49 7152 99 63-32
Personally liable partner: PAMAS Vertriebs Verwaltungs GmbH, represented by Alexander Schreck
Commercial register A Stuttgart HRA 740905 | Sales tax identification number: DE 365 290 685
www.pamas.de | [The PAMAS blog](#) | [PAMAS at LinkedIn](#)



De: AP Skarlet - PAMA-GL <skarletstc@fab.mil.br>
Enviada em: quinta-feira, 10 de julho de 2025 14:25
Para: marcelo.aiub@pamas.de

Cc: SO Andrei, PAMA-GL <andreiagts@fab.mil.br>

Assunto: aquisição de contadores de partículas para fluido de aviação

Marcelo, Boa tarde

Meu nome é Skarlet, sou Engenheira química, Tenente da Força Aérea Brasileira e trabalho no Parque de Material Aeronáutico do Galeão (PAMA GL).

O motivo do meu contado é esclarecer algumas dúvidas pois temos o interesse de realizar a aquisição de contador de partículas e estamos avaliando a possibilidade de comprá-lo direto da Alemanha.

O senhor poderia, por gentileza, me enviar o orçamento explodido para a aquisição de dois contadores de partículas para análise de fluido hidráulico para aviação.

Além disso gostaria, por gentileza, de verificar algumas questões.

- 1) O equipamento atende a norma NAVAIR 01-1A-17?
- 2) O equipamento comprado diretamente da Alemanha pode ser entregue no Parque de Material Aeronáutico do Galeão? Se possível, qual seria o valor do frete e o prazo para entrega?
- 3) Comprando o equipamento direto da Alemanha , como é realizada a instalação e o treinamento?
- 4) A longo prazo, como é realizada a manutenção e calibração?
- 5) Se a empresa representante de vocês for contratada para dar algum suporte, a garantia é mantida?

Agradeço desde já a atenção,

Aguardo seu retorno!

Atenciosamente,



Skarlet Toledo Caetano
2º Ten QOCon Engenharia Química
Adjunta da Subseção de Análises Químicas (TEAQ)
Parque de Material Aeronáutico do Galeão
Tel.: +55 (21) 3184-5089
e-mail: skarletstc@fab.mil.br

[PT] Texto confidencial para uso exclusivo do destinatário. Não o divulgue e apague-o imediatamente se o recebeu por engano.

[EN] *This is a confidential text to be exclusively used by the recipient. Do not disclose it to anybody and delete it immediately if you received it by mistake.*

[ES] *Texto confidencial para uso exclusivo del destinatário. Si usted lo recibió por error no lo divulgue y exclúyalo inmediatamente.*

[PT] Texto confidencial para uso exclusivo do destinatário. Não o divulgue e apague-o imediatamente se o recebeu por engano.

[EN] *This is a confidential text to be exclusively used by the recipient. Do not disclose it to anybody and delete it immediately if you received it by mistake.*

[ES] *Texto confidencial para uso exclusivo del destinatário. Si usted lo recibió por error no lo divulgue y exclúyalo inmediatamente.*

[PT] Texto confidencial para uso exclusivo do destinatário. Não o divulgue e apague-o imediatamente se o recebeu por engano.

[EN] *This is a confidential text to be exclusively used by the recipient. Do not disclose it to anybody and delete it immediately if you received it by mistake.*

[ES] *Texto confidencial para uso exclusivo del destinatário. Si usted lo recibió por error no lo divulgue y exclúyalo inmediatamente.*

[PT] Texto confidencial para uso exclusivo do destinatário. Não o divulgue e apague-o imediatamente se o recebeu por engano.

[EN] *This is a confidential text to be exclusively used by the recipient. Do not disclose it to anybody and delete it immediately if you received it by mistake.*

[ES] *Texto confidencial para uso exclusivo del destinatário. Si usted lo recibió por error no lo divulgue y exclúyalo inmediatamente.*

ANEXO IX - EMPRESA PREDPONTA ORÇAMENTO RELATIVO ANÁLISES DE FLUIDO HIDRÁULICO



**Predponta, Predponta Mca Comercio e Servicos Para
Industrias LTDA, CNPJ: 18.448.557/0001-55**

Rua José Veríssimo, 585 / Boa Vista / Ponta Grossa - PR / 84070110 / /

**Orçamento N° 116
Emissão 09/01/2025
Validade 10/02/2025**

DADOS DO CLIENTE

Cliente:	PARQUE DE MATERIAL AERONAUTICO DO GALEAO	Telefone:	
Contato:		Bairro:	ILHA DO GOVERNADOR
Endereço:	RUA ALFREDO ROCHA, 495, GALEAO	CEP:	23017290
Cidade:	Rio de Janeiro	E-mail:	andreiagts@fab.mil.br
Condições:	1 parcelas	Frete por Conta:	DO EMITENTE
Vendedor:			

PRODUTOS E SERVIÇOS

Grupo de Produtos Padrão - 01						
Código	NCM	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
66		66 - ANÁLISES CONTAGEM DE PARTÍCULAS DE FLUIDOS	300,000		R\$ 275,00	R\$ 82.500,00
TOTAL						R\$ 82.500,00

TOTAIS

Frete	Seguro	Outros	Desconto	Total Sem Desconto	Total Final
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.500,00	R\$ 82.500,00

TERMOS E CONDIÇÕES DA VENDA

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO COOPERATIVO SICREDI

AG. 0730

C.C. 86228-9

CNPJ: 18.448.557/0001-55-PIX

PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS :15 dias após envio para o laboratório

PRAZO FATURAMENTO: 21 dias

TIPO FATURAMENTO depósito bancário

PRAZO VALIDADE PROPOSTA 30 dias

Observações

ORÇAMENTO REFERENTE AS ANÁLISES DE CONTAGEM DE PARTÍCULAS DE FLUIDOS SKYDROLL E AEROSHELL FLUID 31 E41.

RESULTADOS EMITIDOS PELAS NORMAS NAS1638 e SAE A4059.

COLETA E ENVIO POR CONTA DA CONTRATANTE .

PREDPONTA MCA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INDÚSTRIAS LTDA

CNPJ:18.448.557/0001-55

R: JOSÉ VERÍSSIMO - 585- VILA BOA VISTA - PONTA GROSSA-PR - CEP:84070-110

FONE: (42) 9.9152-5252 / (042) 3323-5152

E-MAIL: predponta@predponta.com.br SITE: www.predponta.com.br

ANEXO X - EMPRESA ACS LAB ORÇAMENTO DA RELATIVO ·S ANÁLISES DE FLUIDO HIDRÁULICO

Razão Social: COMANDO DA AERONAUTICA
Nome Fantasia:
CNPJ: 00.394.429/0072-02
Responsável: Idila Rafaela Carvalho Gonçalves
Telefone do Responsável: (21) 3184-5089



Goiânia, 06/01/2025.

APRESENTAÇÃO

Prezados,

É com satisfação que apresentamos nossa Proposta Técnica/Comercial para execução dos serviços abaixo mencionados. Em 2024 comemoramos vinte e sete anos de serviços prestados nas diversas áreas de apoio à manutenção preventiva de equipamentos imersos em óleo isolante e continuamos a aprimorar nossos processos, consolidando nosso crescimento e fornecendo nossos serviços com a melhor qualidade técnica.

Para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários durante o período de análise de nossa proposta, favor contatar-nos.

SERVIÇOS CONTRATADOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

Custos dos serviços a serem realizados:

SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Contagem de partículas em óleo lubrificante	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Retorno de amostras	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00

Valor Total: R\$ 705,00 (Setecentos e Cinco Reais)

Valor válido para serviços realizados de 2ª a 6ª em horário comercial.

A proposta comercial contempla os custos de retorno das amostras ao laboratório. Frete cotado via Correios PAC com prazo médio de entrega de 6 dias úteis após a postagem. Os materiais para amostragem serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Proposta para atendimento em caráter normal, durante a semana, em horário comercial.

A aprovação da proposta comercial implica a aceitação dos prazos e valores apresentados. Caso seja necessário realizar ajustes na proposta, esta será revisada mediante acordo entre as partes.

Os valores dos ensaios serão faturados A VISTA. O pagamento poderá ser efetuado através de Depósito em Conta Corrente.

Faturas não pagas até a data de vencimento sofrerão reajuste após vencimento, com multa de 2% e juros diários de 0,35%.

Notas:

1 - Pacote básico não é realizado análise de ferrografia analítica e quantitativa;

2 - Pacote avançado é realizado análise de ferrografia analítica e quantitativa;

Para cada tipo de equipamento serão realizadas as seguintes análises:

REDUTORES: Cor, aparência, Teor de água - ASTM D1744, Espectrometria por ICP de 21 Metais - ASTM D5185, TAN - ASTM D794 e Viscosidade Cinemática a 40 °C - ASTM D445;

COMPRESSORES E SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E TURBINAS: Cor, aparência, Teor de água - ASTM D1744, Espectrometria por ICP de 21 Metais - ASTM D5185, TAN - ASTM D794 e Viscosidade Cinemática a 40 °C - ASTM D445 e Contagem de partículas de acordo com a ISO 4406;

MOTORES: Cor, aparência, Teor de água - ASTM D1744, Espectrometria por ICP de 21 Metais - ASTM D5185, TBN - ASTM D4739 Viscosidade Cinemática a 40 °C e 100 °C - ASTM D445; Espectrometria infravermelho (oxidação, nitração, sulfatação, fuligem e glicol) - ASTM E2412-04.

Subcontratação de ensaios: O laboratório somente subcontrata ensaios por razões imprevistas. Neste caso, a subcontratação deve ser realizada em um laboratório competente e pertencente ao quadro de fornecedores qualificados do laboratório. A ACS Laboratórios se compromete a informar ao cliente à respeito da subcontratação, e subcontratar o(s) ensaio(s) mediante a autorização, preferencialmente, por escrito pelo cliente.

PRAZOS PARA ENTREGA DE RESULTADOS

Seguem abaixo os prazos de entrega dos relatórios após entrada das amostras no laboratório	
QUANTIDADE DE ANÁLISES:	DIAS ÚTEIS:
Até 10 análises	09 dias úteis
De 11 a 20 análises	10 a 15 dias úteis
Acima de 20 análises	16 a 20 dias úteis

SERVIÇO DE AMOSTRAGEM E MATERIAL

Caso a amostragem seja feita pela contratante, encaminharemos todos os procedimentos por escrito a fim de evitar contaminação das amostras.

As amostras deverão ser identificadas de acordo com a etiqueta enviada juntamente com os frascos, que deverá ser preenchida com todos os campos disponíveis, de acordo com a identificação do equipamento e tipo de óleo no momento da amostragem.

Para realização da amostragem, utilizar frasco de 100 ml de plástico, caso necessário, solicitar o departamento comercial o procedimento completo de amostragem.

A ACS Laboratórios não se responsabiliza pelo procedimento de amostragem, quando o mesmo for realizado por terceiros.

Os frascos utilizados na amostragem serão fornecidos pela ACS Laboratórios. O valor do transporte do material será por conta do cliente, podendo ser cobrado juntamente com as análises.

Caso algum material seja danificado pelo Contratante, serão cobrados os seguintes valores: Frasco plástico R\$ 5,00; Bomba á vácuo para amostragem R\$ 500,00.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecimento de mão de obra especializada para o serviço amostragem em equipamentos elétricos em campo, quando solicitada.

Fornecer mão de obra especializada em amostragem, quando solicitado e material para amostragem.

Realizar todas as etapas do processo do serviço contratado, conforme os requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017.

A ACS Laboratórios não possui escadas para realização da amostragem de equipamentos em postes. Caso haja necessidade, a CONTRATANTE deverá providenciar.

Disponibilidade de acesso ao sistema online, para visualização dos relatórios técnicos e acompanhamento dos equipamentos de acordo com as normas vigentes.

LIMITE DE RESPONSABILIDADE

A nossa responsabilidade para todos os efeitos legais, decorrentes de qualquer reivindicação relacionada com a execução do fornecimento, não excederá em qualquer hipótese a 5% do valor básico do contrato ou fornecimento.

Em nenhuma hipótese a ACS Laboratórios será responsável por lucros cessantes, danos indiretos e reclamações de terceiros.

CONDIÇÕES GERAIS DO ACEITE

Confirmação do pedido com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias antes do início da execução dos serviços, através do sistema ou e-mail.

Validade da proposta: 30 dias.

Atenciosamente;

Ana Cristina Pereira da Silva
Diretora Comercial/ Administrativa
(Dispensa assinatura se enviado por e-mail)

**ANEXO XI - PREDPONTA - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES
SOBRE O CONTADOR DE PARTÍCULAS UTILIZADO PELA
EMPRESA**

Zimbra

skarletstc@fab.mil.br

Fluido Hidráulico FAB

De : SO Andrei - PAMA-GL <'andreiagts@fab.mil.br'> ter., 19 de ago. de 2025 14:55

Assunto : Fluido Hidráulico FAB

Para : 'predponta@predponta.com.br'

Cc : 2T Skarlet - PAMA-GL <'skarletstc@fab.mil.br'>

Boa tarde.

Meu nome é Andrei Santiago, sou encarregado do Laboratório Químico do Parque de Material Aeronáutico do Galeão, no Rio de Janeiro.

Meses atrás, fizemos contato acerca de um orçamento referente a análises de contagem de partículas em fluido hidráulico.

Para definirmos nossas próximas ações, precisamos saber o modelo e o fabricante do equipamento utilizado para a execução das referidas análises, se possível.

Aguardo retorno oportuno e, desde já, agradeço a sua disponibilidade!

Cordialmente,

Andrei Gustavo Teixeira Santiago - **SO SML**

Encarregado da TEAQ

Tel.: (21) 3184-5089 - Ramal: 5089

[PT] Texto confidencial para uso exclusivo do destinatário. Não o divulgue e apague-o imediatamente se o recebeu por engano.

[EN] *This is a confidential text to be exclusively used by the recipient. Do not disclose it to anybody and delete it immediately if you received it by mistake.*

[ES] *Texto confidencial para uso exclusivo del destinatário. Si usted lo recibió por error no lo divulgue y exclúyalo inmediatamente.*

ANEXO XII - ACS LAB - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O CONTADOR DE PARTÍCULAS UTILIZADO PELA EMPRESA

Zimbra

skarletstc@fab.mil.br

RES: RES: Análise de óleo**De :** gerencia lab <'gerencia.lab@acslab.com.br'>

qua., 20 de ago. de 2025 16:08

Assunto : RES: RES: Análise de óleo

📎 5 anexos

Para : 'comercial@acslab.com.br', 'SO Andrei - PAMA-GL' <'andreiagts@fab.mil.br'>, 'laboratorio@acslab.com.br'**Cc :** '2T Skarlet - PAMA-GL' <'skarletstc@fab.mil.br'>, 'acs' <'acs@acslab.com.br'>, 'Comercial 2 ACS Laboratórios' <'comercial2@acslab.com.br'>

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia!

Possuímos dois equipamentos.

Um HIAC Royco 8000A



Um Pamas SBSS-C



Atenciosamente



www.acslab.com.br

Evilázaro Menezes
Gerente de Operações

AV. T-15, Nº 1575, QD. 158, LT. 19
SETOR BUENO | 74230-010 - GOIÂNIA - GO

☎ 62 3259-3589 ☎ 62 98318-2019



De: comercial@acslab.com.br <comercial@acslab.com.br>
Enviada em: terça-feira, 19 de agosto de 2025 14:29
Para: 'SO Andrei - PAMA-GL' <andreiagts@fab.mil.br>; 'Evilázaro Menezes Acs Laboratórios' <gerencia.lab@acslab.com.br>; laboratorio@acslab.com.br
Cc: '2T Skarlet - PAMA-GL' <skarletstc@fab.mil.br>; 'acs' <acs@acslab.com.br>; 'Comercial 2 ACS Laboratórios' <comercial2@acslab.com.br>
Assunto: RES: RES: Análise de óleo
Prioridade: Alta

Boa tarde Andrei, espero que esteja bem!

Estou direcionando para o departamento técnico que confirmará os dados solicitados.

@Evilázaro Menezes Acs Laboratórios @laboratorio@acslab.com.br por gentileza, verificar a solicitação do cliente. D

Andrei, avaliei em nosso sistema e a proposta foi elaborada em 2023. Caso o desejem continuar com o atendimento, a proposta precisará ser revisada.

Aguardo confirmação.

Atenciosamente,



www.acslab.com.br

Ideana Rodrigues
Departamento Comercial

AV. T-15, Nº 1575, QD 158, LT 19
SETOR BUENO | 74230-010 GOIÂNIA - GO

☎ 62 3259-3589 ☎ 62 98318-2019



De: SO Andrei - PAMA-GL <andreiagts@fab.mil.br>
Enviada em: terça-feira, 19 de agosto de 2025 12:56
Para: comercial@acslab.com.br
Cc: 2T Skarlet - PAMA-GL <skarletstc@fab.mil.br>
Assunto: Re: RES: Análise de óleo

Boa tarde!

Meu nome é Andrei Santiago, encarregado do Laboratório Químico do Parque de Material Aeronáutico do Galeão, no Rio de Janeiro.

Alguns meses atrás, solicitamos um orçamento para análises de contagem de partículas em nossas amostras de fluido hidráulico, visto que estamos tendo dificuldades com os nossos equipamentos.

Vocês enviaram a proposta, mas precisamos de mais uma informação: qual é o equipamento que vocês utilizam para a execução dessas análises? Fabricante, modelo e quaisquer outras informações que puderem ser repassadas serão muito importantes para definirmos a nossa próxima ação.

Aguardo retorno oportuno e, desde já, agradeço a disponibilidade!

Cordialmente,

Andrei Gustavo Teixeira Santiago - **SO SML**

Encarregado da TEAQ

Tel.: (21)3184-5089 - Ramal: 5089

De: comercial@acslab.com.br

Para: "AP Idila, SEREP-RJ" <idilaircg@fab.mil.br>, "gerencia lab" <gerencia.lab@acslab.com.br>

Cc: "Ana Cristina" <acs@acslab.com.br>, comercial2@acslab.com.br, "SO Andrei, PAMA-GL" <andreiagts@fab.mil.br>

Enviadas: Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023 9:26:30

Assunto: RE: RES: Análise de óleo

Bom dia!

Segue anexo da proposta comercial conforme solicitado.

Ressalto que a mesma contempla os custos com o retorno das amostras para o laboratório, sendo o material de amostragem de responsabilidade da contratante.

Prazo para entrega dos resultados em até 05 dias úteis após a entrada das amostras no laboratório.

Por se tratar do primeiro serviço, o faturamento será à vista após a entrada das amostras no laboratório, sendo o pagamento imediato após o envio da nota fiscal.

Valores válidos para aprovações até 12/2023.

Fico no aguardo da vossa avaliação.

Atenciosamente,



www.acslab.com.br

Ideana Rodrigues
Departamento Comercial



AV. T-15, Nº 1575, QD 158, LT 19
SETOR BUENO | 74230-010 GOIÂNIA - GO
☎ 62 3259-3589 ☎ 62 98318-2019



De: 2T Idila - PAMA-GL <idilaircg@fab.mil.br>

Enviada: quinta-feira, 28 de dezembro de 2023 11:55

Para: gerencia lab <gerencia.lab@acslab.com.br>

Cc: comercial@acslab.com.br; 'Ana Cristina' <acs@acslab.com.br>; comercial2@acslab.com.br; SO Andrei - PAMA-GL <andreiagts@fab.mil.br>

Assunto: Re: RES: Análise de óleo

Bom dia, Prezados.

Segue a ficha com os dados.

Solicito informar na proposta, valor da análise com frete para envio da amostra e o tempo de entrega do resultado.

Atenciosamente,

Idila Rafaela Carvalho Gonçalves - 2º Ten QOCon QUI
Chefe do Laboratório Químico (TEAQ)
(21) 3184-5089 - Ramal 5089

De: gerencia <gerencia.lab@acslab.com.br>

Para: comercial <comercial@acslab.com.br>; '2T' <idilaircg@fab.mil.br>

Cc: 'Ana' <acs@acslab.com.br>; comercial2 <comercial2@acslab.com.br>

Data: quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 às 11:57 -03

Assunto: RES: Análise de óleo

Bom dia!

Conseguimos atender sim pelas duas normas.

Atenciosamente



www.acslab.com.br

Ideana Rodrigues
Departamento Comercial



AV. T-15, Nº 1575, QD 158, LT 19
SETOR BUENO | 74230-010 GOIÂNIA - GO
☎ 62 3259-3589 ☎ 62 98318-2019



De: comercial@acslab.com.br <comercial@acslab.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 11:46
Para: '2T Idila - PAMA-GL' <idilaircg@fab.mil.br>; 'Evilázaro Menezes' <gerencia.lab@acslab.com.br>
Cc: 'Ana Cristina' <acs@acslab.com.br>; comercial2@acslab.com.br
Assunto: RE: Análise de óleo
Prioridade: Alta

Boa tarde Idila!

Primeiramente agradeço o contato.

Estou confirmando com o nosso departamento técnico se conseguimos atender a sua solicitação.

[@'Evilázaro Menezes'](#) conseguimos realizar o ensaio solicitado?

Em paralelo, preciso que preencha com integridade a ficha cadastral em anexo para que posteriormente possamos apresentar a proposta comercial.

Por gentileza, nos informe se haverá a necessidade do envio do material de coleta. Se sim, devemos encaminhar para o endereço do CNPJ? Qual a quantidade de amostras a serem consideradas no orçamento?

Fico no aguardo.

Atenciosamente,



Ideana Rodrigues
Departamento Comercial

AV. T-15, Nº 1575, QD 158, LT 19
SETOR BUENO | 74230-010 GOIÂNIA - GO
☎ 62 3259-3589 ☎ 62 98318-2019



www.acslab.com.br



De: 2T Idila - PAMA-GL <idilaircg@fab.mil.br>
Enviada: quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 09:26
Para: comercial <comercial@acslab.com.br>
Assunto: Análise de óleo

Bom dia, Prezados.

Gostaria de orçamento para análise de contagem de partículas em óleos de fluidos hidráulicos aeroshell 31 e 41 pelas NORMAS NAS 1638 e SAE AS4059 e qual o tempo para entrega dos resultados?

Incluir frete para a cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Atenciosamente.

Idila Rafaela Carvalho Gonçalves - 2º Ten QOCon QUI
Chefe do Laboratório Químico (TEAQ)
(21) 3184-5089 - Ramal 5089



[PT] Texto confidencial para uso exclusivo do destinatário. Não o divulgue e apague-o imediatamente se o recebeu por engano.

[EN] *This is a confidential text to be exclusively used by the recipient. Do not disclose it to anybody and delete it immediately if you received it by mistake.*

[ES] *Texto confidencial para uso exclusivo del destinatário. Si usted lo recibió por error no lo divulgue y exclúyalo inmediatamente.*



[PT] Texto confidencial para uso exclusivo do destinatário. Não o divulgue e apague-o imediatamente se o recebeu por engano.

[EN] *This is a confidential text to be exclusively used by the recipient. Do not disclose it to anybody and delete it immediately if you received it by mistake.*

[ES] *Texto confidencial para uso exclusivo del destinatário. Si usted lo recibió por error no lo divulgue y exclúyalo inmediatamente.*

--

Andrei Gustavo Teixeira Santiago - SO SML
Encarregado da TEAQ

Tel.:(21)3184-5089 - ramal:5089

[PT] Texto confidencial para uso exclusivo do destinatário. Não o divulgue e apague-o imediatamente se o recebeu por engano.

[EN] *This is a confidential text to be exclusively used by the recipient. Do not disclose it to anybody and delete it immediately if you received it by mistake.*

[ES] *Texto confidencial para uso exclusivo del destinatário. Si usted lo recibió por error no lo divulgue y exclúyalo inmediatamente.*

ANEXO XIII - QUARK DO BRASIL- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DO CONTADOR DE PARTÍCULAS

Zimbra

skarletstc@fab.mil.br

Aquisição de Contador de Partículas

De : SO Andrei - PAMA-GL <'andreiagts@fab.mil.br'> qui., 21 de ago. de 2025 11:12

Assunto : Aquisição de Contador de Partículas

Para : 'contato@quarkdobrasil.com.br'

Cc : 2T Skarlet - PAMA-GL <'skarletstc@fab.mil.br'>

Bom dia.

Meu nome é Andrei Santiago, sou encarregado do Laboratório Químico do Parque de Material Aeronáutico do Galeão, no Rio de Janeiro.

Aqui, na Força Aérea Brasileira, nós operamos com dois tipos de fluido hidráulico: o Aeroshell (31 e 41) e o Skydrol.

Dessa forma, realizamos os testes referentes aos mesmos de acordo com o previsto nos manuais de nossas aeronaves.

O principal teste executado aqui é o de contagem de partículas em fluido hidráulico utilizando as normas **NAS 1638**, **NAVAIR 01-1A-17** e **SAE AS 4059**.

O motivo do contato é que estamos procurando um novo equipamento para aquisição, que atenda às normas citadas acima.

Gostaria, se possível, de um orçamento de equipamento da empresa que contenha o preço da aquisição. Precisamos também de detalhes sobre frete, instalação, treinamento no local, manual em português e garantia de calibração de, pelo menos, um ano a partir da instalação.

Aguardo retorno oportuno e estou à disposição para o caso de qualquer dúvida ou informação.

Desde já, agradeço a disponibilidade.

Cordialmente,

Andrei Gustavo Teixeira Santiago - SO SML
Encarregado da TEAQ
Tel.:(21)3184-5089 - ramal:5089

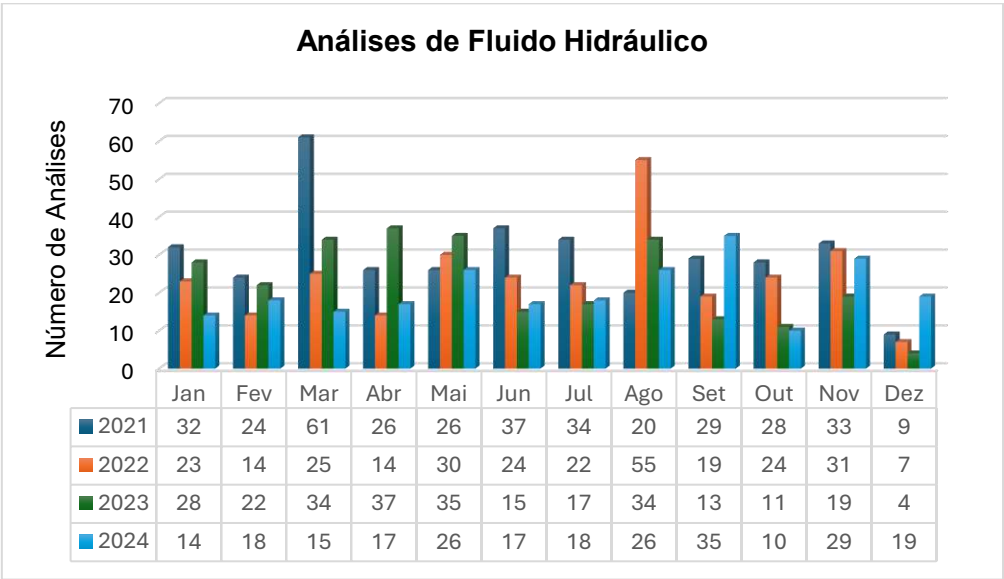
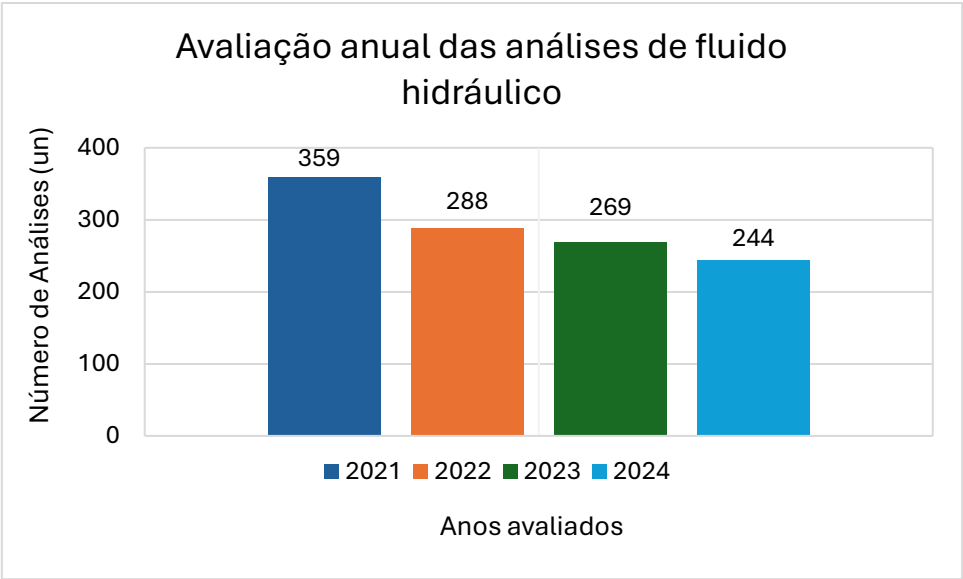
[PT] Texto confidencial para uso exclusivo do destinatário. Não o divulgue e apague-o imediatamente se o recebeu por engano.

[EN] *This is a confidential text to be exclusively used by the recipient. Do not disclose it to anybody and delete it immediately if you received it by mistake.*

[ES] *Texto confidencial para uso exclusivo del destinatário. Si usted lo recibió por error no lo divulgue y exclúyalo inmediatamente.*

ANEXO XIV - QUANTITATIVO DAS ANÁLISES DE FLUIDO HIDRÁULICO REALIZADAS PELO PAMAGL 2021-2024

Quantitativo das Análises de Fluido Hidráulico realizadas de 2021-2024



ANEXO XV - PAINEL DE PREÇOS - CONTADOR DE PARTÍCULAS



MÉDIA

R\$ 36.324,56

MEDIANA

R\$ 27.600,00

MENOR

R\$ 70,79

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CONTADOR\, TIPO CONTADOR DE PARTÍCULAS\, APLICAÇÃO ANÁLISE DA CONTAMINAÇÃO DE SÓLIDOS PARTICULADOS

Identificação do Item de Compra

7911810590016202400017, 9254250590018202400006, 3733010590337202400001, 7910100690202202400002, 1021110590011202500053

Ano da Compra

2024, 2025

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90011/2025	00053	Pregão	441532	CONTADOR		UNIDADE	2	R\$70,79	CAMARGO SCIENCE SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102111 - ESP-ESC.SUP. AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ-USP	26/05/2025
90018/2024	00006	Pregão	441532	CONTADOR		UNIDADE	2	R\$2499	FOUR GASES INSTRUMENTOS DE MEDICAO E TECNOLOGIA LTDA	FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - MG	925425 - FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO-UBERLANDIA-MG	11/09/2024
90202/2024	00002	Dispensa de Licitação	441532	CONTADOR		UNIDADE	1	R\$27600	ANA MARIA SOARES DA COSTA LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	29/07/2024
90337/2024	00001	Pregão	441532	CONTADOR		UNIDADE	2	R\$36453,02	FAST MOBILITY BRASIL LTDA	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO	373301 - ESP-CIA. METROPOLITANA DE SAO PAULO-METRO	26/09/2024
90016/2024	00017	Pregão	441532	CONTADOR		UNIDADE	1	R\$115000	PENSALAB EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A.	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	17/10/2024

**ANEXO XVI - PESQUISA EM MIDIA ESPECIALIZADA -
CONTADOR DE PARTÍCULAS PARA ANÁLISE DE FLUIDO
HIDRÁULICO PARA AVIAÇÃO - Pesquisa Google**

CONTADOR DE PARTÍCULAS



Fazer login

Modo IA

Tudo

Imagens

Vídeos

Shopping

Vídeos curtos

Notícias

Mais ▾

Ferrame

Patrocinado



Malvern Panalytical

<https://www.malvernpanalytical.com> › br

Analizador de Partículas - Contador de Partículas - Granulômetro

A Malvern Panalytical oferece soluções de **análises** e implementação de métodos analíticos. Os sistemas da Malvern Panalytical ajudam a...

Analizador de Partículas

Os Analisadores de Tamanho de Partículas Líderes Mundiais

Particle Size Analyzer

Contador de partículas: El mejor aliado para contar partículas de cualquier tamaño.

21 CFR Parte 11

Confiança total. Integridade absoluta.

Produtos

Soluções Laboratoriais e de Processos

Padrões do Setor

Produtos da Malvern Panalytical Pelos Padrões do Setor

Patrocinado



Microtrac

<https://www.microtrac.pt>

Analizador de partículas de pó - Medidor de partículas

Análise de Tamanho e Forma de **Partículas** + Adsorção de Gás com diversas tecnologias. Analisadores ópticos...

[Analizador de tamanho](#) · [Tamanho de partícula](#)



PAMAS - Partikelmess- und Analysesysteme GmbH

<https://www.pamas.de> › fluidos-hidraulicos-de-aviacao

Contadores de partículas para fluidos hidráulicos de aviação

O controle da limpeza de **fluidos** hidráulicos é uma aplicação típica de contagem de partícula ótica com



Fazer login

Contador de Partículas PZG-4 para Fluidos Hidráulicos e ...

O Contador de Partículas PZG-4 é uma solução projetada para análise de partículas em fluidos hidráulicos e lubrificantes com alta eficiência e precisão. Ideal ...



PAMAS - Partikelmess- und Analysesysteme GmbH

<https://www.pamas.de> › produtos-por-nome › pamas-s40

PAMAS S40 - PAMAS - Partikelmess- und Analysesysteme ...

Contador de partículas para análise remota de fluidos - testes sem pressão ou sob pressão até 420 bar. O PAMAS S40 é um contador portátil para líquidos base ...



proativaeng.com.br

<https://proativaeng.com.br> › contador-automatico-de-par...

Contador Automático de Partículas – LPA3 - Pro Ativa

Análise de tendências ao vivo. **Ideal para hidráulica, lubrificação e fluidos submarinos**; Bateria de íon de lítio de longa duração; Capacidade de memória ...



mpfiltridobrasil.com.br

<https://www.mpfiltridobrasil.com.br> › APCPT

MANUAL DOS CONTADORES DE PARTÍCULAS PDF

A presença de **partículas** contaminantes sólidas no líquido inibe a capacidade do **fluido hidráulico** de lubrificar e provoca desgaste nos componentes. O ...



Parcamp

<https://parcamp.com.br> › contador-de-particulas-parker

Contador de Partículas Parker

16 de mar. de 2023 — O **Contador de Partículas** Parker iCountLCM30 da Parker é um monitor de contaminação do sistema de **fluido** de última geração que oferece um ...

Não inclui: AVIAÇÃO | Precisa incluir: AVIAÇÃO



GHP Automação

<https://ghpautomacaoonline.com> › produto › monitor...

Monitor de partículas iCountPD

O iCountPD da Parker é um monitor de **partículas** de detecção a laser altamente compacto e montado permanentemente, projetado para monitoramento contínuo de ...



sil.net.br

<https://www.sil.net.br> › Produtos

Contador Portátil de Partículas em Óleos Lubrificantes - SIL

O **Contador de Partículas** a Laser Portátil torna possível detectar os níveis de Limpeza ISO do meio **hidráulico**. O **Contador de Partículas** a Laser Portátil está ...

Não inclui: AVIAÇÃO | Precisa incluir: AVIAÇÃO



Fazer login

Contador de partículas automatico

O **contador de partículas** automático é um equipamento utilizado para medir o nível de contaminação em **fluidos**, como óleo, água e combustíveis. Ele é responsável ...



pt.transformer-tester.com

<https://pt.transformer-tester.com> › other-oil-test-kit › po...

Analizador portátil de contador de partículas de óleo ...

Pode ser usado na **aviação**, voos espaciais, energia elétrica ... Também pode ser usado para medir as **partículas** em líquido orgânico e solução de polímero.

Patrocinado



Malvern Panalytical

<https://www.malvernpanalytical.com> › br

Contador de Partículas - Analisador de Partículas

A Malvern Panalytical oferece soluções de **análises** e implementação de métodos analíticos. Os sistemas da Malvern Panalytical ajudam a...

[Analisador de Partículas](#) · [Particle Size Analyzer](#) · [21 CFR Parte 11](#) · [Produtos](#) · [Zetasizer](#)

Patrocinado



Microtrac

<https://www.microtrac.pt>

Medição de partículas - Contador de partículas

Analisadores ópticos Microtrac oferecem **análise** reprodutível de tamanho e forma.

Soluções de caracterização de **partículas** confiáveis e precisas.

Patrocinado



mybeckman.com.br

<https://www.mybeckman.com.br>

Contagem de partículas - Contador De Partículas

Controle ambiental eficiente com a precisão do **contador de partículas** MET ONE 3400. Detecte **partículas** no ar e garanta um...

Outras pessoas pesquisaram

Contador de partículas **óleo**
hidráulico

**PAMAS S40 GO**

Contador de partículas **Parker**





Fazer login

Brasil **Centro, Rio de Janeiro - RJ** - [Com base na sua atividade anterior](#) - [Atualizar local](#)

[Ajuda](#)

[Enviar feedback](#)

[Privacidade](#)

[Termos](#)

ANEXO XVII - DISCRIMINAÇÃO DOS PREÇOS

Zimbra

skarlletstc@fab.mil.br

RES: [spam]RES: Contadores de Partículas Pamas | Pensalab

De : Filipe Adriano Borba <filipe.borba@pensalab.com.br> qua., 01 de out. de 2025 20:35
Assunto : RES: [spam]RES: Contadores de Partículas Pamas | Pensalab 12 anexos
Para : AP Skarllet - PAMA-GL <skarlletstc@fab.mil.br>
Cc : 2T Idila, PAMA-GL <idilaircg@fab.mil.br>

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Olá, Tenente Skarllet, boa tarde.

Conforme solicitado, segue a discriminação da formação de preço para as três propostas apresentadas:

1. Proposta – Importação Direta (Entrega Londres) – PI-041263/06**PI-041263_06 - IMPORTAÇÃO DIRETA**

- **Equipamento PAMAS SBSS FFKM + Bomba 5 bar (PN 320-1153-K)**
- **Impostos/Taxas:** Não aplicável no momento da emissão da proforma (tributos incidentes no desembaraço aduaneiro).
- **Transporte internacional:** Acondicionado sob condição **FCA – Entrega no agente de cargas indicado pelo cliente.**
- **Instalação e Treinamento:** Inclusos, realizados por especialista da Pensalab. **Os custos podem variar de acordo com valores de passagem, hospedagem e horas necessárias para treinamento.**
- **Lucro/Despesas Comerciais:** Embutidos no preço líquido do equipamento. **Não podemos detalhar valores por questões de Compliance, mas posso afirmar que os valores praticados são compatíveis com o mercado e para outros clientes.**

Unitário: US\$ 48.493,20

Total: US\$ 96.986,40

2. Proposta – Importação Direta (Entrega Alemanha) – PI-041263/07**PI-041263_07 - IMPORTAÇÃO DIRETA****Equipamento PAMAS SBSS FFKM + Bomba 5 bar (PN 320-1153-K)**

- **Impostos/Taxas:** Não aplicável no momento da emissão da proforma (tributos incidentes no desembaraço aduaneiro).
- **Transporte internacional:** Condição **FCA – Entrega no agente de cargas indicado pelo cliente no país de origem.**
- **Instalação e Treinamento:** Inclusos, realizados por especialista da Pensalab. **Os custos podem variar de acordo com valores de passagem, hospedagem e horas necessárias para treinamento.**
- **Lucro/Despesas Comerciais:** Embutidos no preço líquido do equipamento. **Não podemos detalhar valores por questões de Compliance, mas posso afirmar que os valores praticados são compatíveis com o mercado e para outros clientes.**

Unitário: US\$ 40.622,80

Total: US\$ 81.245,60

3. Proposta – Fornecimento Local (Brasil) – PP-041263/04**PP-041263_04 - FORNECIMENTO LOCAL****Equipamento PAMAS SBSS FFKM + Bomba 5 bar (PN 320-1153-K)**

- **Impostos (ICMS 4%, PIS 2,10% e COFINS 10,45%)** – já inclusos
- **Despesas de transporte nacional (CIF):** Inclusas **(trabalhamos com fretes dedicados e agendados para entrega, os valores podem variar de acordo com tamanho, peso e**

local de entrega).

- **Instalação e Treinamento:** Inclusos, realizados por especialista da Pensalab. **Os custos podem variar de acordo com valores de passagem, hospedagem e horas necessárias para treinamento.**
- **Lucro/Despesas Comerciais:** Embutidos no preço líquido do equipamento. **Não podemos detalhar valores por questões de Compliance, mas posso afirmar que os valores praticados são compatíveis com o mercado e para outros clientes.**
- Lembrando que todos os valores são sensíveis a variação cambial do EURO.

Custo unitário com impostos inclusos: R\$ 438.432,06

Total com impostos inclusos: R\$ 876.864,12

Para comprovarmos valores, podemos emitir uma declaração de razoabilidade de preços.

Atenciosamente,



Filipe Borba

Executivo de vendas

Mineração e Siderurgia | Águas e Meio Ambiente | Farmacêutico | Universidades

(11) 99253-6446

filipe.borba@pensalab.com.br

pensalab.com.br

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, por favor nos comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição. The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

De: AP Skarllet - PAMA-GL <skarlletstc@fab.mil.br>

Enviada em: segunda-feira, 29 de setembro de 2025 14:02

Para: Filipe Adriano Borba <filipe.borba@pensalab.com.br>

Cc: 2T Idila, PAMA-GL <idilaircg@fab.mil.br>

Assunto: Re: [spam]RES: Contadores de Partículas Pamas | Pensalab

Cuidado: Este e-mail é de fora da organização. Se você desconhece a pessoa ou o domínio, recomendamos não clicar em links ou abrir anexos.

Filipe, Boa tarde

Recebi um retorno do financeiro e foi solicitado a discriminação da formação do preço para as três propostas (equipamento, imposto, transporte, instalação, treinamento, lucro, etc).

Você poderia, por favor, me enviar essa discriminação para as 3 propostas?

Desde já agradeço a atenção,

Atenciosamente,



Skarlet Toledo Caetano
2º Ten QOCon Engenharia Química
Adjunta da Subseção de Análises Químicas (TEAQ)
Parque de Material Aeronáutico do Galeão
Tel.: +55 (21) 3184-5089
e-mail: skarletstc@fab.mil.br

De: "Filipe Adriano Borba" <filipe.borba@pensalab.com.br>
Para: "AP Skarlet, PAMA-GL" <skarletstc@fab.mil.br>
Enviadas: Quinta-feira, 11 de setembro de 2025 9:05:15
Assunto: [spam]RES: Contadores de Partículas Pamas | Pensalab

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Olá, Tenente Skarlet, bom dia.

Pode me informar se houve algum avanço no processo?

Acredita que conseguimos fechar ainda esse mês?

Atenciosamente,



Filipe Borba

Executivo de vendas

Mineração e Siderurgia | Águas e Meio Ambiente | Farmacêutico | Universidades

(11) 99253-6446

filipe.borba@pensalab.com.br

pensalab.com.br



Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, por favor nos comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição. The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

De: Filipe Adriano Borba
Enviada em: quinta-feira, 21 de agosto de 2025 13:26
Para: AP Skarlet - PAMA-GL <skarletstc@fab.mil.br>
Assunto: Contadores de Partículas Pamas | Pensalab

Olá, Tenente Skarlet, boa tarde.

Conforme conversamos por telefone, seguem propostas anexas.

Estou apresentando 3 opções para que decidam a melhor forma de aquisição:

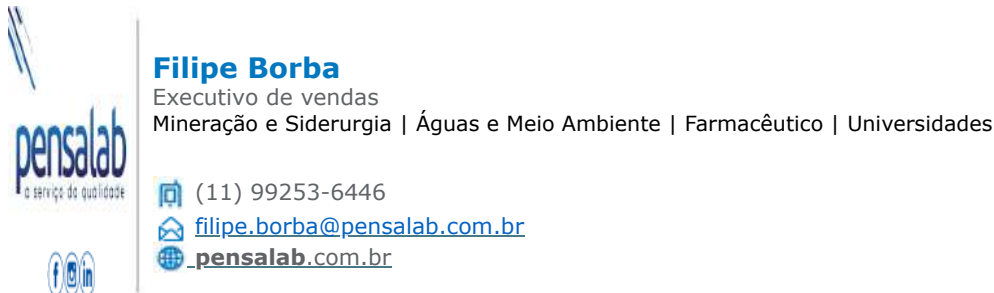
PP-041263_04 – Fornecimento Local com entrega no Brasil + instalação e treinamento inclusos.

PI-041263_06 – Fornecimento por importação direta + entrega na Base de Londres + instalação e treinamento inclusos.

PI-041263_07 – Fornecimento por importação direta + retirada do equipamento na Alemanha + instalação e treinamento inclusos.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



Filipe Borba
Executivo de vendas
Mineração e Siderurgia | Águas e Meio Ambiente | Farmacêutico | Universidades

(11) 99253-6446
filipe.borba@pensalab.com.br
pensalab.com.br

pensalab
a serviço da qualidade

f i n



Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, por favor nos comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição. The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

[PT] Texto confidencial para uso exclusivo do destinatário. Não o divulgue e apague-o imediatamente se o recebeu por engano.

[EN] *This is a confidential text to be exclusively used by the recipient. Do not disclose it to anybody and delete it immediately if you received it by mistake.*

[ES] *Texto confidencial para uso exclusivo del destinatário. Si usted lo recibió por error no lo divulgue y exlúyalo inmediatamente.*

 **PP-041263_04 - FORNECIMENTO LOCAL - PAMAS SBSS.pdf**
292 KB

 **PI-041263_07 - IMPORTAÇÃO DIRETA ENTREGA ALEMANHA - PAMAS SBSS.pdf**
380 KB

 **PI-041263_06 - IMPORTAÇÃO DIRETA ENTREGA LONDRES - PAMAS SBSS.pdf**
380 KB

ANEXO XVIII - ENTREGA PAMA GL-CORREÇÃO PELO IPCA- BCB - Calculadora do cidadão

**Calculadora do cidadão**Acesso público
28/11/2025 - 15:46

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	08/2025
Data final	10/2025
Valor nominal	R\$ 438.432,06 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,00459800
Valor percentual correspondente	0,459800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 440.447,97 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

ANEXO XIX - CONVERSOR DÓLAR PARA R\$ - COTAÇÃO BCB - 28-11-25



Siga o BC

<http://br.linkedin.com/company/bancocentral-do-brasil>
<http://www.instagram.com/bancocentraldoBrasil>
<http://www.facebook.com/bancocentraldoBrasil>

Política monetária	▼
Estabilidade financeira	▼
Estatísticas	▼
Cédulas e moedas	▼
Publicações e pesquisa	▼

Garantir a estabilidade do poder de compra da moeda, zelar por um sistema financeiro sólido, eficiente e competitivo, e fomentar o bem-estar econômico da sociedade.

Atendimento: 145 (custo de ligação local)
[Fale conosco](#) | [Política de privacidade](#) | [Política de acessibilidade](#)
© Banco Central do Brasil - [Todos os direitos reservados](#)

ANEXO XX - ENTREGA EM LONDRES - Valor corrigido pelo IPCA -BCB - Calculadora do cidad o

**Calculadora do cidadão**Acesso público
01/12/2025 - 14:38

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	08/2025
Data final	10/2025
Valor nominal	R\$ 484.359,18 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,00459800
Valor percentual correspondente	0,459800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 486.586,26 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

ANEXO XXI - ENTREGA NA ALEMANHA- Valor corrigido pelo BCB - Calculadora do cidad o

**Calculadora do cidadão**Acesso público
01/12/2025 - 14:50

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	08/2025
Data final	10/2025
Valor nominal	R\$ 405.748,15 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,00459800
Valor percentual correspondente	0,459800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 407.613,78 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

ANEXO XXII - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND/MED	DESCRIÇÃO DOS ITENS INCLUSOS	FORNECIMENTO PAMAGL*	IMPORTAÇÃO DIRETA (ENTREGA EM LONDRES) **	IMPORTAÇÃO DIRETA (ENTREGA NA ALEMANHA) **	MÉDIA
1	Aquisição de contador de partículas para análise de fluido hidráulico	1	UM	Equipamento PAMAS SBSS FFKM + Bomba 5 bar (PN 320-1153-K)	R\$ 440. 447,97	R\$ 486.586,26	R\$ 407.613,78	R\$ 444.882,67

* Valor calculado com base nos seguintes impostos: (ICMS 4%, PIS 2,10% e COFINS 10,45%) e Valor corrigido pelo IPCA (ANEXO XVIII)

** Valores convertidos para reais com base na taxa de câmbio de 28/11/2025 (US\$ 1,00 = R\$ 5,3332, ANEXO XIX), considerando 60% de importação, ICMS 4%, PIS 2,10%, COFINS 10,45% e correção pelo IPCA (ANEXOS XX e XXI).



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar nº 148/2025 e Anexos
Data/Hora de Criação:	05/12/2025 17:43:38
Páginas do Documento:	102
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	103
Hash MD5:	144807f063914fe40abf1307ce9cc8d3
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten SKARLLET TOLEDO CAETANO no dia 08/12/2025 às 07:06:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial ANDREI GUSTAVO TEIXEIRA SANTIAGO no dia 08/12/2025 às 09:02:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten IDILA RAFAELA CARVALHO GONÇALVES no dia 08/12/2025 às 14:32:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Eng RODRIGO LAMFRE COLMENERO no dia 10/12/2025 às 16:20:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MARCELO ALVES DE MATOS TELLES no dia 11/12/2025 às 14:58:47 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A **[União OU Autarquia XXXXX OU Fundação XXXXX]**, por intermédio do(a) **[órgão contratante]**, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no **DOU** de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **[Pregão Eletrônico OU Concorrência OU Dispensa de Licitação OU Inexigibilidade de Licitação]** nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **[objeto]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. *[O Edital da Licitação] **OU** [A Autorização de Contratação Direta] **OU** [O Aviso de Dispensa Eletrônica];*
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

OU

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.6. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXX**;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*
- 9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*
- 9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*
- 9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- 9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.3. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.3.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.3.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

OU

13.4. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Data/Hora de Criação:	11/12/2025 17:40:31
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	9b7fac47173e24b552f615d4d0e58c53
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LEONARDO COSTA DOS SANTOS no dia 11/12/2025 às 14:47:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MARCELO ALVES DE MATOS TELLES no dia 11/12/2025 às 14:58:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int CARLA CRISTINA LOUREIRO BRUNO COSTA no dia 11/12/2025 às 15:06:38 no horário oficial de Brasília.



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Processo Administrativo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*

Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

O(A) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no DOU de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]*, para REGISTRO DE PREÇOS nº *...../202....*, publicada no *..... de/...../202.....*, processo administrativo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta]*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação] OU [aviso da contratação direta]* nº *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

OU

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo prevista a renovação de quantidades com a renovação do prazo de vigência.

5.1.1. 5.1.1. Além da possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços, mencionada no item anterior, é possível a renovação do quantitativo originalmente registrado, sem a soma do quantitativo eventualmente não utilizado no primeiro ano de vigência, observado o disposto no Parecer n 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital] OU [aviso de contratação direta]* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital] OU [aviso de contratação direta]*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital] OU [aviso de contratação direta]*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO III - MINUTA DE ATA
Data/Hora de Criação:	11/12/2025 17:41:16
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	2e76197cc7c8b08854d507d7965634f5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LEONARDO COSTA DOS SANTOS no dia 11/12/2025 às 14:47:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MARCELO ALVES DE MATOS TELLES no dia 11/12/2025 às 14:58:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int CARLA CRISTINA LOUREIRO BRUNO COSTA no dia 11/12/2025 às 15:06:38 no horário oficial de Brasília.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

5 - PAAI - DISPOSIÇÕES

PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a dosimetria para aplicação de sanções administrativas em Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), em caso de descumprimento de cláusula editalícia ou obrigação contratual, por parte do licitante ou contratado, em contratações realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER).

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso XIV e o § 1º, ambos do Art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que consta do Processo nº 67800.002116/2022-52, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos, no âmbito do COMAER, para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais ou por prática de infração prevista na referida Lei, por licitante ou por contratado, no decorrer da licitação, contratação direta ou execução contratual, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para efeito desta Portaria, equipara-se ao contrato qualquer acordo firmado entre o COMAER e outra pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ainda que não formalizado por instrumento de contrato, que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

Art. 3º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base na boa-fé, assegurando ao licitante ou ao contratado o contraditório e a ampla defesa, o direito de juntar os meios de provas necessários a sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 4º A Administração formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

Art. 5º Esta Portaria visa dar transparência à dosimetria sancionatória, além de limitar a subjetividade no julgamento da infração, por meio da estipulação de critérios objetivos de graduação das sanções previstas, de modo a conferir segurança jurídica tanto para regulados quanto para reguladores, bem como garantir que as decisões de natureza sancionatória adotadas pela Autoridade sejam efetivas, isonômicas, transparentes, objetivas e consistentes.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Nas licitações ou nos processos de contratação direta realizados no âmbito do COMAER é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, ou da contratação, sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Considera-se como conduta do inciso II o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado, consoante acepções a seguir:

I - grave dano à Administração, entendida como lesão significativa, que afete o patrimônio da Administração ou os serviços administrativos;

II - grave dano ao funcionamento dos serviços públicos, entendida como falha no cumprimento da obrigação, pelo contratado, que concorra para a interrupção, mau funcionamento ou reflexos quanto à disponibilidade de serviços públicos, não se configurando em defeito de pequena relevância;

III - grave dano ao interesse coletivo, entendida como evento, decorrente de ação ou inação do contratado, apto a gerar danos a um número indeterminado de pessoas que se encontram em situação equivalente, a exemplo das hipóteses de inobservância de parâmetros técnicos ou de segurança.

§ 2º Consideram-se como condutas do inciso IV, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação, da contratação direta ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório; e

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente ou pela comissão de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Consideram-se como condutas do inciso V, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas:

I - deixar de atender a convocações do agente ou da comissão de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente ou pela comissão de contratação;

III - abandonar o certame; e

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se como conduta do inciso VII o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º Considera-se como conduta do inciso X, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação, da contratação direta ou da execução contratual, a conduta intencional de tentar enganar ou corromper a Administração, ou quaisquer de seus agentes, para obter vantagem indevida.

Art. 7º Após transcorridas todas as etapas do PAAI, em razão do conhecimento de descumprimento de cláusula editalícia, inadimplência ou descumprimento de obrigação contratual

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

por parte de licitante, fornecedor ou contratado do COMAER, a autoridade instauradora do referido processo deverá decidir, motivadamente, sobre a aplicação ou não de sanção e, em caso positivo, sobre a sanção administrativa que melhor se adeque à situação apresentada, conforme critérios para a dosimetria estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo Único. Não se consubstanciam em sanções previstas na presente Portaria as disposições concernentes ao Instrumento de Medição de Resultados ou à remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental ou prazos de entrega definidos no edital de licitação ou no contrato, com a especificação objetiva dos níveis de qualidade esperados e as respectivas adequações de pagamento.

Art. 8º Os licitantes ou os contratados que incidirem nas condutas definidas no art. 6º desta Portaria, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa compensatória;
- III – multa moratória;
- IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal; e
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Para a aplicação de sanções administrativas devem ser considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que da infração provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A aplicação de quaisquer sanções elencadas no caput não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I Da advertência

Art. 9º A advertência é a sanção administrativa reservada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial, desde que não cause dano à Administração, ou seja, quando infringir, pela primeira vez, obrigações afetas à entrega e substituição de bens ou de nota fiscal com incorreção, descumprimento de cláusulas contratuais, ou ainda, pelo não cumprimento de orientações do fiscal ou membro da comissão fiscalizadora de contrato.

Art. 10. A advertência deverá ser proposta quando não se justificar a imposição de sanção mais grave e não poderá ser aplicada em caso de reincidência na mesma espécie de descumprimento.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

Seção II Da multa

Art. 11. A multa de que trata o inciso II do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderá incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 6º desta Portaria, podendo ser combinada com as demais sanções administrativas previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser moratória e/ou compensatória.

Art. 12. O valor total da multa aplicada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, considerando-se neste caso, a multa moratória e compensatória aplicadas concomitantemente.

§ 1º Para a aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 13. A Unidade Gestora (UG) sancionadora deverá notificar o contratado acerca da decisão final, a qual contemplará as razões e sanções, bem como o valor da multa, se for o caso.

Art. 14. Os procedimentos de cobrança, parcelamento, atualização e suspensão de cobrança da multa estão previstos no Manual Eletrônico de Contratações Públicas do Comando da Aeronáutica (Manual I) do RADA-e.

Subseção I Da multa compensatória

Art. 15. A multa compensatória possui um caráter indenizatório e será calculada na forma do edital ou do contrato, estabelecidos parâmetros proporcionais às infrações.

§ 1º O percentual da multa a ser aplicado dependerá da dimensão dos danos causados, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Não havendo danos, e não sendo cabível a advertência, ou sendo esses de difícil quantificação, poderão ser utilizados os parâmetros indicados nesta Portaria.

§ 2º No caso de condutas tipificadas nos incisos IV e V do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.

§ 3º No caso de condutas tipificadas no inciso VI do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), por ocorrência.

§ 4º No caso de condutas tipificadas nos incisos I, VIII e XII do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência.

§ 5º No caso de condutas tipificadas nos incisos II, III, IX, X e XI do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), por ocorrência.

§ 6º No caso de condutas tipificadas no inciso VII do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo do previsto nos dispositivos seguintes.

Art. 16. Nos casos em que os danos causados à Administração possam ser quantificados preliminarmente à publicação do edital, caberá ao Ordenador de Despesas justificar a adoção de parâmetro específico de aplicação de multa para a contratação, diferente dos acima sugeridos.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

Subseção II
Da multa moratória

Art. 17. A multa moratória possui efeito persuasório, com o objetivo de estimular o contratado a cumprir a obrigação avençada. No caso de condutas tipificadas no inciso VII do art. 6º desta Portaria, especificamente quando ensejar o retardamento da execução em obras, serviços de engenharia e serviços contínuos, em relação ao prazo de execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, poderá(ão) ser aplicada(s) multa(s) calculada(s) com base na seguinte fórmula:

I - $M = (C/T) \times N \times F$, sendo:

- a) M = valor da multa;
- b) C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;
- c) T = prazo constante no cronograma físico-financeiro, para a execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis;
- d) N = período de atraso em dias corridos; e
- e) F = fator progressivo de correção por dia de atraso.

II - o fator progressivo de correção (F) é obtido conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Fator progressivo de correção por dia de atraso

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
Até 10 dias	0,03
De 11 a 20 dias	0,06
De 21 a 30 dias	0,09
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 40 dias	0,15

§1º Caso o valor da multa calculada de acordo com a fórmula constante do caput deste artigo não alcance o mínimo previsto no caput do art. 12 desta Portaria, deve-se afastar o valor apurado mediante fórmula e aplicar a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 18. No caso de condutas tipificadas no inciso VII do art. 6º, exceto nos casos previstos no art. 14, ambos desta Portaria, poderá(ão) ser aplicada(s) multa(s), de acordo com a faixa que abranger o período de atraso, conforme abaixo:

I - atraso até o 3º (terceiro) dia, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

II - atraso entre o 4º (quarto) até o 30º (trigésimo) dia, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso; e

III - atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) até o 60º (sexagésimo) dia, inclusive, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

Art. 19. Em se tratando de compras/obras ou serviços de engenharia, prestação de serviços de conservação e limpeza ou qualquer outro serviço contínuo, o atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato.

Seção III

Do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal

Art. 20. O impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso III, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021 será aplicado com a seguinte gradação:

I - por até 30 (trinta) dias:

- a) no descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência; e
- b) na perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação.

II - por até 3 (três) meses:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) na arguição da inexequibilidade dos próprios preços ofertados; e
- c) na falta de apresentação de amostra no prazo determinado, quando houver previsão no edital da licitação.

III - por até 6 (seis) meses:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) na falta de apresentação de garantia contratual, nos termos do edital da licitação ou da dispensa e inexigibilidade;
- d) na reincidência da prática de ilícito sancionável na forma dos incisos I e II, em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) na aplicação da segunda sanção administrativa de multa no mesmo PAG;
- f) na aplicação de duas sanções administrativas de advertência e uma de multa, no âmbito do contrato, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e
- g) na aplicação de duas sanções administrativas de multa no âmbito do contrato, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

IV - por até 12 (doze) meses:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) quando o contratado não quitar/saldar a multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; e
- c) na reincidência de prática de inadimplemento sancionável na forma do inciso III, em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses.

V - por até 24 (vinte e quatro) meses:

- a) na paralisação do serviço, da obra ou do fornecimento de bens sem justo motivo e sem prévia comunicação à Administração;
- b) dar causa à inexecução total do contrato; e

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

c) na reincidência da prática de inadimplemento sancionável na forma do inciso IV deste item, em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) meses.

VI - por até 36 (trinta e seis) meses:

a) dar causa à inexecução total do contrato que ocasione grave dano à Administração ou paralisação de serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Art. 21. Para efeito do disposto nesta Portaria, a aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 1º O impedimento de licitar e contratar só produz efeitos para o futuro, sem interferir nos contratos já existentes e em andamento.

Seção IV

Da declaração de inidoneidade

Art. 22. As hipóteses de cabimento específicas para a imposição da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são as previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da mesma Lei, que justifiquem a imposição de sanção mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

§ 1º O PAAI que, eventualmente, concluir pela aplicação da declaração de inidoneidade, será encaminhado ao Ministro de Estado da Defesa, via cadeia de comando, após análise jurídica da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando da Aeronáutica (COJAER), em face da competência exclusiva de aplicação da sanção.

§ 2º Os critérios para a declaração de inidoneidade serão definidos pelo Ministro de Estado da Defesa.

3º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 4º No ato de declaração de inidoneidade, a UG que sugerir a aplicação da sanção deverá indicar no respectivo PAAI, para fim de reabilitação do sancionado, o valor a ser ressarcido, com os acréscimos legais devidos e as eventuais obrigações.

CAPÍTULO IV

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 23. Da aplicação da sanção, caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado pelo sancionado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, consoante art. 167 da Lei nº 14.133/2021, possuindo efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As disposições concernentes à instrução processual do PAAI, inclusive pedido de reconsideração da aplicação da sanção, estão descritos no Manual Eletrônico de Contratações Públicas do Comando da Aeronáutica, anexo I do RADA-e.

Art. 25. A Administração deverá providenciar os registros das sanções nos cadastros pertinentes previstos no Manual Eletrônico de Contratações Públicas do Comando da Aeronáutica, anexo I do RADA-e, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Art. 26. Esta Portaria deverá ser referenciada nas minutas dos editais de licitações, nas minutas de termos de contrato e nos avisos de contratação direta, em todos os processos administrativos de contratação abertos a partir do início da sua vigência, bem como deverá ser disponibilizada para consulta aos interessados, em local de fácil acesso.

Art. 27. Os regramentos previstos na presente Portaria referem-se às contratações realizadas com base na Lei nº 14.133/2021.

§ 1º As disposições desta Portaria estarão válidas até superveniência de Regulamentação Federal sobre o tema, ocasião na qual a Portaria em tela será reeditada.

§2º Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 28. As contratações realizadas com base na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 12.462/2011 deverão seguir estritamente o previsto na ICA 12-23.

Art. 29. As situações não previstas nesta Portaria serão submetidas à apreciação do Sr. Comandante da Aeronáutica, por proposição da Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica (SEFA).

Art. 30. Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de dezembro de 2023.

Ten Brig Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO
Comandante da Aeronáutica



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO IV - PORTARIA GABAER 623-GC4
Data/Hora de Criação:	11/12/2025 17:41:53
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	20b5b835dbfa86cda2c7a33670f1f3c3
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MARCELO ALVES DE MATOS TELLES no dia 11/12/2025 às 14:58:50 no horário oficial de Brasília.